

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

ACTA N.º 5/2015

No dia dezasseis de Setembro do ano dois mil e quinze, pelas 14,30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Soure, convocada nos termos Regimentais para a sua **QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**, com a seguinte Proposta de Ordem de Trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

Ponto 1. Apreciação das Propostas de Acta:

1.1. - 28.06.2013

1.2. - 11.10.2013

1.3. - 27.12.2013

1.4. - 25.04.2014

Ponto 2. Leitura de Expediente/Informações

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. Apreciação de uma Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a Actividade Municipal

Ponto 2. IMPOSTOS LOCAIS

- . Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -
 - Proposta de Fixação de Taxas

Ponto 3. IMPOSTOS LOCAIS

- Lançamento de Derrama

Ponto 4. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.

- Participação do Município

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Ponto 5. AÇÃO SOCIAL - APOIO À ATIVIDADE NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

- Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB

. Ano Letivo 2015/2016

- Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia

5.1. - Alfarelos

5.2. - Granja do Ulmeiro

5.3. - Samuel

5.4. - Tapéus

5.5. - Vinha da Rainha

Ponto 6. PROTECÇÃO CIVIL

. Atribuição da Medalha de Honra Municipal

- Grau de Ouro

. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure

Ponto 7. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - TURISMO

. Caminhos de Fátima

- Criação de Associação

Ponto 8. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PARTE DO CENTRO URBANO DA VILA DE SOURE - ALTERAÇÃO

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Ponto 9. Programa de Apoio à Economia Local (P.A.E.L.) - (Programa II)
- Acompanhamento Trimestral

Ponto 10. *Outros assuntos a incluir, se for o caso disso, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro*

Período de Intervenção do Público

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

A Folha de Presenças circulou pelas Bancadas, tendo-se verificado:

Na BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
- Maria de Fátima Mendes Cardoso Nunes, Dra.;
- Carlos Manuel Carvalho Mendes, Eng.º;
- António da Silva Letra, (em substituição);
- António Abreu Gaspar;
- José António Nunes da Silva Mendes;
- Maria Mabilda Simões Cura, Dra. (em substituição);
- José Maria Ferraz da Fonseca;
- Rosa Alexandra Travassos Sousa Colaço, Dra.;
- Jorge Manuel Neves Branco;
- Manuel Branco Aires;
- Adélio Dias Gonçalves Vintém;
- Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra. ;
- José Manuel Coelho Bernardes;
- Carlos Mendes Simões;
- Porfírio António Cardoso Quedas, Dr.;
- Evaristo Mendes Duarte;

A **Ausência** dos Senhores Deputados:

- Patrícia Alexandra Pereira Simões, Eng.ª;
- Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.;
- Nuno Miguel Simões de Carvalho;
- Rafael Alexandre Tralhão Gomes, Dr.;

Na BANCADA DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP-PPM

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- Arlindo Rui Simões da Cunha, Dr.;
- Isaías Augusto Pinão Ferreira, Dr.;
- Florbela Ferreira Bairros, Dra.;
- José Manuel Páscoa G. Mendes;
- Vítor Manuel P. C. do Espírito Santo;
- Manuel da Costa Filipe;
- Gil Francisco Cavaleiro Pinto;
- José da Costa Cordeiro Pato;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- José Francisco Ferreira Malhão, Dr.;
- Ana Isabel Fernandes Fortunato, Dra.;

Na **BANCADA DO MCPS.XI**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- Abel Alves Mota, Dr.;
- Alzira Figueiredo da Silva, Dra.

Assim, estando presentes 29 (vinte e nove) membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, confirmada a existência de quórum, declarou aberta a Sessão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Ordem de Trabalhos. -----

Período de Antes da Ordem do Dia

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “está ausente a Senhora Deputada Municipal, Dra. Luísa Anjo, Secretária da Mesa, por motivo justificado... Vamos proceder, por escrutínio secreto, à eleição de um dos Senhores Deputados para a correspondente regularização.

A Bancada do Partido Socialista apresentou uma Proposta com o nome do Senhor Deputado Municipal, António da Silva Letra.”

Não foi apresentada qualquer outra Proposta, tendo-se passado à votação.

Foi deliberado, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, com 29 (vinte e nove) votos a favor, aprovar a Proposta apresentada, tendo sido eleito o Senhor Deputado Municipal, António da Silva Letra, para o desempenho das funções de 2.º Secretário da Mesa..-----

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PONTO 1. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACTA:

1.1. - 28.06.2013

Foi deliberado, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS e 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM -- e 8 (oito) abstenções -- 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (duas) do MCpS, 1 (uma) da Bancada do PS e 1 (uma) da Bancada da CDU --, aprovar a Proposta de Acta.-----

1.2. - 11.10.2013

Foi deliberado, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 2 (dois) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 1 (um) da Bancada da CDU -- e 9 (nove) abstenções -- 6 (seis) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (duas) do MCpS, e 1 (uma) da Bancada da CDU --, aprovar a Proposta de Acta.-----

1.3. - 27.12.2013

Foi deliberado, por maioria, com 27 (vinte e sete) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 1 (um) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS -- e 1 (uma) abstenção da Bancada da CDU, aprovar a Proposta de Acta.-----

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

1.4. - 25.04.2014

Foi deliberado, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 6 (seis) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS -- e 2 (duas) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta de Acta.-----

PONTO 2. LEITURA DE EXPEDIENTE/INFORMAÇÕES

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, José Páscoa: “quero comunicar a esta Assembleia Municipal que estou aqui nesta reunião porque fui convocado e, como tal, estou aqui presente. A minha presença aqui é apenas de corpo presente, esta Assembleia não conte que a minha participação seja discutida nesta Assembleia e isto porquê?! Alguns colegas apenas receberam a Ordem de Trabalhos ontem à noite e eu quero comunicar que a minha não participação é porque não recebi a Ordem de Trabalhos para esta Assembleia. Penso que uma situação destas é intolerável!

Tem que haver responsáveis! Há responsabilidades nisto, todos nós somos responsáveis. Portanto, eu estou a pensar em fazer uma reclamação para as instâncias que devo fazer, para saber o porquê de não ter recebido a Ordem de Trabalhos para esta Assembleia... Quero que as responsabilidades sejam apuradas.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, como é hábito, determinou o envio de um aviso/convocatória informando que a Sessão teria lugar na quarta-feira, dia 16, com início às 14.30 horas, no prazo legal e regimental...nesse aviso, também, de acordo com o habitual, é referido que, oportunamente, seria enviado o Edital com a Ordem de Trabalhos acompanhada de um conjunto de elementos de apoio... Esses elementos de apoio só “ficaram prontos” na segunda-feira, dia 14, ao final do dia... No final do dia houve dois funcionários da Câmara que procederam à sua distribuição... foi-nos comunicado que teria sido concluída na segunda-feira, dia 14, à noite... Se porventura algum Senhor Deputado Municipal não recebeu, no período compreendido entre as 20.00 horas e as 22.00 horas, procuraremos apurar porque é que isso possa ter sucedido!... A nossa convicção é de que tudo teria sido entregue na segunda-feira, dia 14... Se a distribuição teve algum atraso, desconhecemos em absoluto, sendo que alguns Senhores Deputados receberam por mail no seu endereço eletrónico, de acordo com instruções dos mesmos...

Naturalmente, o Senhor Deputado Municipal está à vontade para proceder a qualquer reclamação que entender por bem!!!!...”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “o Senhor Presidente da Assembleia Municipal assume a responsabilidade mas é notório o seguinte: nós tivemos a reunião de Câmara na segunda-feira porque sabíamos o risco que se corria de estar aqui a queimar na linha vermelha do prazo mas períodos houve, e poderá a haver, que estes assuntos sobre Impostos Municipais têm que ser discutidos até novembro, podendo a Assembleia Municipal, a última do ano, ser em novembro ou dezembro mas que tem como ponto principal um documento que somos obrigados a aprovar até 31 de outubro, mandar de imediato para a Assembleia Municipal o plano estratégico para o Município - o Plano e Orçamento -, que carece de um estudo superior a 48 horas, portanto, temos até quase dois meses para o estudar e para não estar a fazer uma Assembleia Municipal Extraordinária, que tem os custos que facilmente conseguem perceber, quer com a produção da documentação, quer com o funcionamento do próprio órgão, não vemos necessidade disso quando não está em alteração uma mudança estrutural dos Impostos Municipais e mesmo os Acordos de Execução, que vamos apresentar a seguir, que são documentos que têm alguma história, já faz parte da experiência desta Assembleia, também assumo que, de facto, o Município tinha que apresentar a proposta dos Impostos e se não os tivéssemos conseguido aprovar, porventura hoje não estavam na Ordem de Trabalhos ou saíam porque não havia proposta. O Executivo podia ter adiado esta questão, tinha que assumir as suas responsabilidades, mas como houve condições, no Executivo, para validar estas propostas, também julgámos que era pacífico. Portanto, a nota que tenho, do Senhor Presidente da Assembleia, é que a Ordem de Trabalhos na própria segunda-feira, juntamente com os documentos, foram entregues. Uma falha pode sempre haver, que isso seja esclarecido e que se consiga ultrapassar o resto da Assembleia. Espero que não tenha acontecido com mais nenhum Deputado e o que eu acho, enquanto responsável pelo funcionamento dos serviços, é que seja dada nota de alguma deficiência na entrega dos documentos para que possamos melhorar e ter mais cuidado para a próxima.”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Período da Ordem do Dia

PONTO 1. APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL

INFORMAÇÃO ESCRITA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25 DE JUNHO E 14 DE SETEMBRO DE 2015

1. Descrição sucinta das principais Ações desenvolvidas ao longo do período em epígrafe - Ver anexo 1 -
2. Situação financeira da Autarquia em 14 de setembro de 2015 - Ver anexo 2 -

ANEXO 1

EDUCAÇÃO

CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/ MELHORAMENTO DE CENTROS ESCOLARES

Intervenções Diversas, por Administração Direta nos diversos estabelecimentos educativos., num total de 1.138,72€.

Escola Primária de Tapéus – Execução de um Telheiro
Empreitada - 11.377,36 € + IVA = 12.060,00€

EB1 de Vila Nova de Anços – Execução de um Telheiro
Empreitada - 10.331,15 € + IVA = 10.951,02 €

TRANSPORTES ESCOLARES

Funcionamento Regular para todos os Níveis de Ensino em funcionamento;
Pagamento de um total de 2.6629,08€ quer para a Transdev – Rodoviária do Centro, quer para os alunos que frequentam o Ensino Obrigatório fora do Concelho, por inexistência dessa oferta educativa no Concelho de Soure.

COMUNICAÇÕES

Pagamento Integral das Despesas Telefónicas dos Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º CEB, num total de 523,59€.

SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB.

Acompanhamento direto de todos os serviços e Funcionamento Regular nos Jardins de Infância e nas Escolas de 1.ºCEB

Ação Social Escolar/Serviço de Apoio à Família
Protocolos com Instituições e Juntas de Freguesia

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Pagamento da Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB relativos ao ano letivo de 2014/2015, num total de 7.2251,91€

Pagamento do Protocolo com Agrupamento de Escolas de Soure relativamente ao fornecimento de refeições ao JI de Soure e 1.º CEB de Soure, no ano letivo 2014/2015, num valor total de 5.720,33€

Pagamento do Acordo de Cooperação com o Centro Social das Malhadas para a disponibilização de um Recurso Humano com a finalidade de prestar serviços no âmbito do funcionamento do SAF (Serviço de Apoio à Família), no valor de 1.190€.

Continuação das ações de acompanhamento à confeção, distribuição e serviço de refeições do Pré-Escolar e 1.º Ciclo, no âmbito dos contratos relativos aos Programas de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB.

Nos meses de junho e julho de 2015 (ano letivo 2014/2015) foram servidas as seguintes refeições:

JI	junho 2015	julho 2015	Total de Refeições	Entidade Fornecedora
Alfarelos	94	14	108	Centro Social Alfarelos
Degracias	287	145	432	Centro Social Malhadas
Figueiró do Campo	219	32	251	Centro Social Alfarelos
Granja do Ulmeiro	238	213	451	C.A.P.Granja do Ulmeiro
Samuel	117	20	137	Ass.Cul.Rec.Soc.Samuel
Pouca Pena	147	22	169	APPACDM
Simões	54	4	58	APPACDM
Sobral	124	18	142	APPACDM
Soure	650	50	700	Acordo com AGRUP ESC.
Tapéus	262	31	293	ADESTA
Vila Nova de Anços	277	27	304	CPVNA
Vinha da Rainha	320	42	362	A.C.D.S.Vinha da Rainha
		Total	3407	

1ºCEB	junho2015	Total de Refeições	Entidade Fornecedora
Alfarelos	128	128	Centro Social Alfarelos
Degracias	250	250	Centro Social Malhadas
Figueiró do Campo	236	236	Centro Social Alfarelos
Granja do Ulmeiro	569	569	C.A.P.Granja do Ulmeiro
Samuel	52	52	Ass.Cul.Rec.Soc.Samuel
Soure	908	908	Acordo com AGRUP ESC.
Sobral	288	288	APPACDM
Tapéus	169	169	ADESTA
Vila Nova de Anços	249	249	CPVNA
Vinha da Rainha	118	118	A.C.D.S.Vinha da Rainha
		2967	

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PREPARAÇÃO ANO LETIVO 2015/2016:

Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição das Refeições Escolares nos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB

- Escolha do Procedimento Prévio
- Protocolo com Agrupamento de Escolas de Soure

Comparticipação Familiar da Educação Pré-Escolar- 2014/2015

Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.
Transportes Escolares.

Comparticipação Familiar do Ensino Básico - 2014/2015

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB.

Realização de reuniões com representantes do Agrupamento de Escolas de Soure, Educadores, Professores e Encarregados de Educação, para levantamento de necessidades e preparação ano letivo 2015/2016, assim como receção de inscrições no SAF e nos Auxílios Económicos e Manuais Escolares e respetivo tratamento de dados.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

Manutenção do Programa Regime Fruta Escolar – Lanche Saudável – aos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo, com entregas semanais com o intuito de promover o consumo de fruta e demais hábitos saudáveis nas crianças e suas famílias, com um investimento de 756,97€

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO

Dinamização de Interrupções Letivas para o Pré-Escolar em julho e setembro nos Polos do Centro Escolar das Degracias e Centro Escolar da Granja do Ulmeiro, mediante levantamento de necessidades das famílias.

CASA DA CRIANÇA – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure

Funcionamento Regular

Transferências no valor total de 12.794,26€

ANO LETIVO 2015/2016:

CASA DA CRIANÇA /VALÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

Regulamento // Anexos

Anexo 1 - Participação Familiar – Ano Letivo 2015/2016

Anexo 2 - Serviço de Transporte – Ano Letivo 2015/2016

Protocolo//Anexos - Ano Letivo 2015/2016

Anexo 1 - Recursos Humanos

Anexo 2 - Transporte de Crianças

Anexo 3 - Participação Familiar

Anexo 4 - Participação (Refeições + Prolongamento de Horário)

(Transferências do Ministério da Educação)

Casa da Criança - Valência Creche

Protocolo//Anexos - Ano Letivo 2015/2016

Anexo 1 - Recursos Humanos

Anexo 2 - Transporte de Crianças

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB

Protocolos com Instituições e Juntas de Freguesia – pagamento num total de 15.862,50€.

Continuação das aulas de “Adaptção ao Meio Aquático” no horário das AEC – Atividade Física - com a possibilidade de levar os alunos do 1.ºCEB do Concelho de Soure às piscinas Municipais de Vila Nova de Anços, proporcionando-lhes assim o contacto com este desporto.

Preparação do ano letivo 2015/2016, com a elaboração do Protocolo entre Câmara Municipal de Soure (entidade promotora) e Agrupamento de Escolas de Soure e respetiva candidatura ao Acesso ao Apoio Financeiro apresentada à DGESTE, contratação de docentes e estabelecimento de Acordos de Cooperação com IPSS e Juntas de Freguesia.

EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

PROGRAMA ESCOLA DE VERÃO JÚNIOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA/ INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA VERÃO 2015:

Participação dos 10 alunos premiados na semana de 06 a 10 de julho, com transporte da Autarquia.

Participação de representante da Autarquia na Cerimónia de encerramento e entrega de diplomas no dia 31 de julho na ESEC.

ATRIBUIÇÕES DE PRÉMIOS

Alunos do Ensino Secundário (3 prémios de 750€ cada, num total de 2.250€), nesta Assembleia.

CARTA EDUCATIVA

Continuação da atualização do processo de monitorização da Carta Educativa.

CEDÊNCIA DE VIATURAS/AUTOCARROS MUNICIPAIS

C. Escolar de Degraças/Pombalinho/E.B. 1

J.I. Alfarelos

J.I. Sobral

J.I. Simões

J.I. Vila Nova de Anços

J.I. Pouca Pena

J.I. Figueiró do Campo

J.I. Soure

J. I. Tapéus

J.I. Vinha Rainha

Centro Escolar da Freguesia de Samuel / J.I.

Centro Escolar de Granja do Ulmeiro/J.I.

Dia Mundial da Criança

E.B. 1 DE SOURE

E.B. 1 DEGRACIAS

E.B. 1 FIGUEIRÓ DO CAMPO

E.B. 1 GESTEIRA

E.B. 1 SOBRAL

E.B. 1 V.N. ANÇOS

E.B. 1 VINHA DA RAINHA

Misericórdia de Soure

Campus Granja do Ulmeiro

Fundação Maria Luísa Ruas

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

No âmbito da sua Política Cultural Concelhia a Câmara Municipal, para além dos apoios regulares instituídos, nomeadamente, o Apoio ao Funcionamento e o Apoio ao Investimento, mantém um forte apoio às coletividades culturais concelhias disponibilizando meios logísticos nas vertentes, palcos, cadeiras, mesas, stand 's, baias, entre outros, motivando e contribuindo, assim, para que estes agentes possam realizar as atividades a que se propõem nas suas comunidades. No decorrer deste período foi cedido material semanalmente.

REDE URBANA “CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO”
PROG. DE VALORIZAÇÃO ESPAÇO MURALHADO DE SOURE
Aprovação da Candidatura “Mais Centro”
Obra concluída.

BIBLIOTECA MUNICIPAL

PROGRAMA INTEGRADO DE PROMOÇÃO DA LEITURA/ Projetos Continuados

AÇÃO DE ANIMAÇÃO DE LEITURA (de segunda a sexta-feira)

MÃOS QUE FALAM. OLHOS QUE OUVEM

Encerrámos o 3º período com este projeto e com a participação do ensino pré-escolar das IPSS do concelho.

Demos a conhecer a Língua Gestual Portuguesa, a língua que serve fundamentalmente a comunidade de surdos de Portugal. Propomos a descoberta desta forma diferente de comunicar, onde se Fala com as Mãos e se Ouve com os Olhos.

Pretendeu-se, acima de tudo, chamar a atenção para a importância da linguagem como fator de integração social e instrumento fundamental para o desenvolvimento do raciocínio, do conhecimento e da expressão humana, apesar da diferença que, direta ou indiretamente, a comunicação possa adquirir.

- Participação das instituições de ensino (Ensino Pré-escolar)
- 10 Sessões/animações de leitura: 194 crianças do ensino pré-escolar /IPSS

SÁBADOS NA BIBLIOTECA. Manta com Histórias para Pais e Filhos

- 1 Sábados/ 1 sessão
- 7 Crianças
- 4 Adultos

(A biblioteca encerra aos sábados de 1 de julho a 15 de setembro)

OUTRAS ATIVIDADES

MONTRA INFORMATIVA

(Livros/ Autores/ Acontecimentos...)

Dia de São Tiago
Dia de São Mateus
História Local
Vamos passear com os livros
Novidades editoriais

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

EXPOSIÇÕES NA BIBLIOTECA

Exposição de Pintura de Lucy Costa

Primavera – Verão: Energia, do Universo, do Sol, da Vida

Pintora convidada: Teresa Vilar

FUNCIONAMENTO REGULAR DE TRÊS POSTOS DE INTERNET

Junho | Set – 2040 utilizações

ESPLANADA DO LIVRO, na Piscina Municipal de Soure

No período de abertura ao público das piscinas, a Biblioteca dinamiza uma zona de leitura e consulta de livros, jornais e revistas no jardim da biblioteca/piscina. Esta esplanada do livro, promove, principalmente, a leitura informal de jornais diários e revistas ao público que frequenta a piscina.

Em média, diariamente, 5 a 10 pessoas solicitaram jornais e revistas.

TEMPOS LIVRES – FÉRIAS DE VERÃO NA BIBLIOTECA

De acordo com o programa de Ocupação de Tempos Livres organizado pelas IPSS,

Foram realizadas sessões diversificadas (oficinas de leitura, workshops e leituras em voz alta):

- 8 sessões

- 95 crianças

BIBLIOTECAS ESCOLARES

Técnicas da Biblioteca Municipal no âmbito do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) procedem ao tratamento técnico dos documentos existentes nas bibliotecas escolares.

Processo em Curso

ENTRADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Jun | Set – 3714

MUSEU/POSTO DE TURISMO MUNICIPAL

FUNCIONAMENTO REGULAR DE 4 POSTOS DE INTERNET AO PÚBLICO

Jun | set - 186 utilizações (para 68 utilizadores)

ENTRADAS NO MUSEU/ POSTO DE TURISMO

Jun | set - 432 entradas

Nota: Neste período entraram no Museu/Posto de Turismo de Soure 94 estrangeiros.

EXPOSIÇÕES

Materiais Arqueológicas do Concelho de Soure (Exposição permanente)

Exposição de Pintura de Lucy Costa

Primavera – Verão: Energia, do Universo, do Sol, da Vida

Pintores convidados: Mário Silva, Fernando Couceiro, Teresa Vilar, Sara C

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

CIÊNCIA VIVA | CAÇA AO TESOURO NO CASTELO DE SOURE

Atividade realizada em parceria com a Rede de Castelos e Muralhas do Mondego e Ciência Viva. Tem inscrições a nível nacional.

Decorreu, dia 22 de agosto de manhã. Os participantes foram convidados a fazer um circuito a pé, de pista em pista, onde foram descobrindo, conhecendo e explorando vários locais de interesse da vila de Soure e encontrando as várias pistas para prosseguir a caça ao tesouro. No final, já no castelo de Soure, foram distribuídas lembranças a todos os participantes.

Participantes: 15

CEDÊNCIA DE VIATURAS/AUTOCARROS MUNICIPAIS:

RANCHO DE ALFARELOS

RANCHO RIBEIRA DA MATA

BANDA DE SOURE

BANDA DE VILA NOVA DE ANÇOS

RANCHO CERCAL

RANCHO DA POUCA PENA

RANCHO DE TAPÉUS

BANDA GESTEIRA

RANCHO PALEÃO

RANCHO DA ST.^a CASA MISERICÓRDIA

RANCHO DO MELRIÇAL

BANDA ALFARELOS

ASS. DA VINHA DA RAINHA

ASS. 17 DE AGOSTO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAÇÃO MARIA LUÍSA RUAS

CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS

CENTRO PAROQUIAL DE GRANJA DO ULMEIRO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE

GRUPO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA GRANJA DO ULMEIRO

RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO CIMEIRO

RANCHO DE SAMUEL

ASS. DE SAMUEL

GEMINAÇÃO DE SOURE

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFARELOS

GRUPO ARTES DO PALCO DE VILA NOVA DE ANÇOS

ESCUTEIROS DE SOURE

CENTRO SOCIAL DAS MALHADAS

BANDA DO CERCAL

CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS – RANCHO DAS CEIFEIRINHAS

DESPORTO E JUVENTUDE

JUVENTUDE

INTERCÂMBIO YOUTH OUTDOOR II

(Colaboração entre a ADPCNS, o AEMA e o CMJS/CMS)

Data: 21 a 29 de Julho 2015

Objetivos: Promoção de estilos de vida saudáveis através de atividades desportivas ao ar livre; promoção de um maior conhecimento sobre as questões ambientais e a necessidade da sua proteção; aumento da consciência juvenil relativamente a outras realidades europeias; aumento do conhecimento sobre cidadania europeia.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Participantes: 28 participantes no total provenientes de Portugal, Itália, Macedónia e Letónia, sendo 7 participantes de cada país.

Organizações envolvidas:

Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure (ADPCNS) - Coordenadora

Identities – Parceira - organização sem fins lucrativos, fundada em Chieti, Itália

Association Young Volunteers Firefighters - Sfera – Parceira - ONG de Bitola, Macedonia DONUM

ANIMUS – Parceira - Organização Não Governamental sediada na Letónia

Participação da Autarquia:

Transportes, Recepção, Jantar, Animação e Lembranças.

FESTEJOS DE SANTIAGO

Data: 25 de julho

Colaboração do CMJS com a ADPCNS, na organização da festa em honra de Santiago, padroeiro da Vila de Soure.

INTERCÂMBIO IDENTITY: MINE, YOURS, OURS!

(Colaboração entre a ADPCNS, o AEMA e o CMJS/CMS)

Data: 01 a 09 de Setembro 2015

Objetivos: desenvolver um maior conhecimento sobre outras culturas, identidades, tradições e sobre cidadania europeia

Participantes: 24 participantes no total provenientes de Portugal, Itália e Roménia sendo 7 participantes de Itália e Roménia, e 10 de Portugal (Soure)

Organizações envolvidas:

Associação de Defesa do Património Cultural e Natural de Soure (ADPCNS) – Coordenadora

ComeUnaMarea Onlus – Parceira - ONG de Itália, Palermo

Asociatia Parintilor Gala Galaction – Parceira – ONG de Mangália, Roménia. A origem da organização é a Escola Gala Galaction. A organização inclui antigos e atuais estudantes, pais e professores.

Participação da Autarquia:

Transportes, Recepção, Jantar, Animação e Lembranças

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO CONCELHO DE SOURE (CMJS)

Reuniões com a Associação de Jovens de Soure, AJS, para planificação do II CROSS TRAIL, no âmbito da realização do II Encontro de Juventude de Soure;

Reuniões com a Associação de Jovens de Soure, AJS, para organização da Caminhada Noturna Semanal, em Soure.

S MATEUS

Reuniões com o Grupo Desportivo Sourense, GDS, para preparação de atividades desportivas integradas no programa;

Reuniões com a Associação de Defesa do Património, ADPCNS, para preparação de atividades.

PISCINA MUNICIPAL - VILA NOVA DE ANÇOS/SOURE

Aquisição de equipamentos de apoio, para o exterior da piscina;

Preparação do espaço exterior da piscina;

Preparação/Intervenção para abertura ao público no mês de Setembro;

Reuniões periódicas com os funcionários para programação de intervenções e para balanço do funcionamento.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

NATAÇÃO - ADAPTAÇÃO AO MEIO AQUÁTICO

(Crianças dos 3.º e 4.º anos do 1.º CEB nos 2 tempos das AEC de Atividade Física)

Reunião de avaliação final do Projeto, com professores das AEC, com o coordenador do Grupo Disciplinar de Educação Física e funcionários da Piscina de Vila Nova de Anços.

GIRAVOLEI

Reunião de avaliação final do Projeto, com professores das AEC e o coordenador do Grupo Disciplinar de Educação Física.

Reuniões de coordenação de atividades com a ADPNCS e de gestão do Espaço Finisterra.

DESPORTO- OUTROS

Apoio regular às despesas de funcionamento.

Funcionamento regular dos pavilhões municipais da encosta do sol e Alfarelos/ granja do Ulmeiro.

I Torneio de Futsal Seniores Masculinos - Aquisição de Toféus

CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS

Polidesportivo do Sobral

Empreitada - 9.293,40 € + IVA = 9.851,00 €

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

APOIO À FAMÍLIA

Atendimento/Acompanhamento personalizado, primeiro com a Família, depois em sessões individualizadas, no *Gabinete de Apoio à Família a Crianças/Jovens* oriundas das 10 (dez) Freguesias do Concelho, sinalizadas pela própria Família, pelas Escolas e/ou por outras Instituições, num total de 10 Sessões (de 25 de junho até 15 de setembro de 2015).

Articulação Escola/Família

Intervenções sempre que solicitadas;

Participação em Reuniões Mensais com a Psicóloga do Agrupamento de Escolas de Soure e com a Psicóloga do Centro de Recursos para a Inclusão.

Articulação com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure

Acompanhamento regular de situações sinalizadas:

Na CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens).

PROJETO PORTAS ABERTAS

Participação em Reuniões;

Atendimento Psicológico de Casos sempre que sinalizados.

APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

HABITAÇÃO SOCIAL

Levantamento/accompanhamento e encaminhamento para novas soluções habitacionais, de agregados familiares em situação de grave carência habitacional;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PROHABITA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO À HABITAÇÃO

Acompanhamentos de 13 Agregados Familiares (3 – Realojados num Imóvel do Município/ 10 Realojados na Vertente Arrendamento);

Realização de Visitas Domiciliárias / Social e Técnica (Condições de Habitabilidade);

Valor da Renda Apoiada (3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 2.479,31€);

Comparticipação do Município de Soure (3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 6.622,18€).

APOIO AO ARRENDAMENTO

Acompanhamento de 11 Agregados Familiares, apoiados excecionalmente, através da atribuição de um Apoio Mensal ao Arrendamento;

Valor do Apoio (3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 2.260,00€).

PROGRAMA REDE SOCIAL

Acompanhamento da Rede Social;

Participação numa Sessão de Trabalho no âmbito do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3 G, no Centro Distrital de Coimbra para Dinamização de Reuniões;

Reuniões de Núcleo Executivo:

Atualização /Elaboração dos Instrumentos de Planeamento: Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Soure:

Recolha de Informação Estatística;

Tratamento da Informação;

Elaboração do Plano de Ação do Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3 G

Reuniões do Plenário do Conselho Local de Ação Social de Soure (CLAS):

Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3 G

Apresentação de Candidatura do Concelho de Soure ao CLDS – 3 G;

Designação da Santa Casa da Misericórdia de Soure como Entidade Coordenadora Local da Parceria;

Aprovação do Diagnóstico Social do Concelho de Soure;

Aprovação do Plano de Desenvolvimento Social 2015.

Aprovação do Plano de Ação do Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3 G

Plano de Ação para 2015 - Realização de ***Rastreio Gratuito de Equilíbrio*** no âmbito do Dia Mundial da Fisioterapia, com a colaboração da ESTeSC Coimbra Health School e Sensing fu+re, para intervir ao nível da Saúde no sentido de melhorar as competências de atuação, deteção e prevenção de quedas:

Preparação de Panfleto de Divulgação;

Apoio Logístico;

Número de Participantes: **16**

Dinamização do III Encontro Intergeracional de Soure – 03 de julho de 2015-09-10

Apoio Logístico- (O custo estimado inerente à realização da atividade é de €1000,00)

Esta atividade consistiu num encontro/ convívio intergeracional entre os participantes provenientes das Várias Instituições do Concelho, desenvolvendo várias atividades lúdicas, designadamente, ginástica, jogos tradicionais, dança, pintura de mural, animação musical e almoço convívio.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Instituição	N.º de Participantes		
	Crianças	Idosos	Técnicos/ Colaboradores
Centro Social de Alfarelos		12	3
Centro Social de Figueiró do Campo	-	21	4
Fundação Maria Luísa Ruas – Gesteira	44	20	
Centro Assistência Paroquial da Granja do Ulmeiro	27	15	6
Centro Social das Malhadas	-	20	
Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel	55	15	
Santa Casa da Misericórdia de Soure	20	50	
APPACDM de Soure	15	20	2
ADESTA - Tapéus	-	10	2
Casa do Povo de Vila Nova de Anços	-	21	3
A. C. D. S. F. da Vinha da Rainha	25	26	2
Solar Pombalinho, Lda.	-	5	
Lar Anços, Lda.	-	8	
TOTAL	186	243	22

Projeto “Movimento por um Sorriso”

Instituição	N.º de Participantes		
	julho	agosto	setembro
Centro Social de Alfarelos	44	66*	35
Centro Social de Figueiró do Campo	18	37*	20
Fundação Maria Luísa Ruas na Gesteira	29	28	21
Centro de Assistência Paroquial da Granja do Ulmeiro	26	47*	29
Centro Social das Malhadas	29*	14	
Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel	17	22	16
Santa Casa da Misericórdia de Soure	46*	60*	
Associação de Desenvolvimento Social Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapéus	15*	6	
Casa do Povo de Vila Nova de Anços	16	17	17
Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha	42	41	45
TOTAL	282	338	183
Total Geral	803		

* Instituições onde a atividade decorreu duas vezes no mesmo mês.

Pagamento no Valor de €900,00 referente à execução das ações desenvolvidas pela “**Associação Oportunidades Iguais – Sem Diferenças**”, relativas ao período de maio a junho de 2015.

ACORDOS COM IPSS – VALÊNCIAS DIVERSAS

COMPLEMENTOS A ACORDOS COM A SEGURANÇA SOCIAL

ADESTA – Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapéus

Serviço de Apoio Domiciliário

Apoio Mensal Regular no valor de 948,36€

(3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 2.845,08€)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

APPACDM de Soure

Lar / Residencial

Apoio Mensal Regular no valor de 971,62€

(3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 2.914,86€)

Centro Social das Malhadas

Centro de Dia

Apoio Mensal Regular no valor de 102,97€

(3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 205,94€)

Serviço de Apoio Domiciliário

Apoio Mensal Regular no valor de 948,36€

(3 meses/ julho, agosto e setembro de 2015 = 2.845,08€)

G.I.P. - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

Serviço de Apoio/Acompanhamento a Jovens e Adultos Desempregados

Funcionamento Regular:

Elaboração de Currículos;

Carta de Apresentação;

Preparação para Entrevistas;

Divulgação das Medidas de Emprego.

Realização de Sessões de Informação Coletiva (2 Sessões/ Biblioteca Municipal de Soure); Realização de

Sessões de Informação para Desempregados de Longa Duração no âmbito das Medidas: Investe Jovem e

Emprego Jovem Ativo;

Divulgação das atividades desenvolvidas pelo GIP às Empresas do Concelho de Soure;

Notificação da Decisão de Aprovação da Candidatura N.º 107/GIP/2015 para autorização de funcionamento do GIP e do financiamento aprovado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., no valor de €16.318,94;

Participação na Cerimónia Pública de Apresentação da Nova Rede de Gabinetes de Inserção Profissional, em Aveiro;

Acompanhamento/Análise e Caracterização dos Dados relativos ao Desemprego do Concelho de Soure comparativamente aos restantes Concelhos do Distrito de Coimbra.

Atividades Desenvolvidas no período compreendido entre 25 de junho a 15 de setembro de 2015:

Atividades	Objetivos
Sessões de Informação sobre Medidas de Apoio ao Emprego, de Qualificação Profissional e de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	197
Sessões de Apoio à Procura de Emprego	35
Receção e Registo de Ofertas de Emprego	10
Apresentação de Desempregados a Ofertas de Emprego	190
Colocação de Desempregados em Ofertas de Emprego	9
Integração em ações de Formação em Entidades Externas ao IEF.P.IP	2
Controlo da Apresentação Periódica dos Beneficiários das Prestações de Desempregados	433
Total Geral	876

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ)

Atividades Desenvolvidas pela Técnica Superior cooptada pela Comissão Alargada (cfr. Artigo 20.º da Lei n.º 147/99 de 01 de setembro):

Participação nas Reuniões;

Realização de Visitas Domiciliárias;

Acompanhamento de Agregados Familiares a consultas médicas nas diversas áreas da saúde;

Acompanhamento regular de 13 situações sinalizadas;

Participação no Projeto «Tecer a Prevenção»;

Participação na Ação de Formação «Detecção e Intervenção nos Maus Tratos/ Abuso Infantil»;

NLI/RSI - RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Acompanhamento/ Gestora de 8 Processos ao nível do Rendimento Social de Inserção;

Participação nas Reuniões;

Realização de Visitas Domiciliárias;

Realização de Visitas Domiciliárias;

Atividades Socialmente Úteis:

Supervisão das atividades desenvolvidas – 4 Beneficiárias;

ATENDIMENTO /ACOMPANHAMENTO SOCIAL – AAS

Acompanhamento/ Gestora de 10 Processos ao nível da Ação Social;

Constituição/ Atualização dos Processos Familiares;

Realização de Visitas Domiciliárias;

INICIATIVAS DIVERSAS

Levantamento/Caracterização/Acompanhamento, em articulação com a Segurança Social, Juntas de Freguesia, Escolas e outras Instituições do Concelho, de situações de agregados familiares em condições socioeconómicas desfavorecidas;

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Elaboração da Proposta de Regulamento

Participação no Seminário do Estudo «Medidas Públicas de Apoio ao Empreendedorismo Social: Abordagens Inovadoras do Fundo Social Europeu de 2014 – 2020», realizado pela Deloitte Consultores, S.A., que decorreu na CIM Coimbra;

Participação na Ação de Formação Certificada em «Técnicas de Promoção do Envelhecimento Ativo, realizada pela Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel;

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM)

Fundação Maria Luísa Ruas

Pedido de Emissão do Alvará de Construção de Lar, Creche e Jardim de Infância

Isenção do Pagamento da taxa

SISTEMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA (SNIPI)

Equipa Local de Intervenção (ELI) – Participação da Câmara Municipal de Soure

Participação nas Reuniões;

Realização de Avaliações de Desenvolvimento a duas crianças referenciadas para o SNIPI;

Acompanhamento de dois casos pelas Técnicas do Gabinete de Ação Social (5h/semanais cada).

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PROGRAMA DE TELE-ASSISTÊNCIA A IDOSOS

Acompanhamento de 10 Utentes que usufruem deste serviço;
Realização de Visitas Domiciliárias/ Apoiar os Utentes na utilização adequada e regular do serviço;
Participação nas Reuniões;
Pagamento no Valor de 266,52€ referente à comparticipação do Município de Soure no «Programa de Tele-Assistência a Pessoas Carentiadas», relativo ao período de maio a junho de 2015.

SAÚDE

ECO – SAÚDE – PROTOCOLOS/ TRANSPORTE DE UTENTES

. UNIÃO DE FREGUESIAS DE GESTEIRA/ BRUNHÓS

MÊS	N.º UTENTES	KM's
Junho 2015	58	748
Julho 2015	51	792
TOTAL	109	1540

. UNIÃO DE FREGUESIAS DE DEGRACIAS/ POMBALINHO

MÊS	N.º UTENTES	KM's
Junho 2015	47	1122
Julho 2015	42	1188
TOTAL	89	2310

. FREGUESIA DE TAPÉUS

MÊS	N.º UTENTES	KM's
Junho 2015	202	840
Julho 2015	210	920
TOTAL	412	1760

. FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

MÊS	N.º UTENTES	KM's
Junho 2015	52	960
Julho 2015	54	1020
TOTAL	106	1980

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

Atividades	Total
Alvarás de licenças de obras de construção	6
Alvarás de licenças de autorização de utilização	10
Alvarás de loteamento	0
Alvarás de licença de ocupação da via pública	10
Obras isentas de licenciamento municipal	38
Certidões e Declarações emitidas	21
Requerimentos relativos a processos de obras particulares movimentados no SPO	224
Requerimentos submetidos a despacho	191
Ofícios elaborados	158
Consultas a entidades pelo portal autárquico	4
Vistorias	2
Ações de fiscalização/visitas a obras em curso	54
12	
Vistorias a redes de águas e esgotos de obras particulares	

Informação para isenção do pagamento da taxa nos processos infra referidos:

Requerente	Descrição da prestação tributável	Valor em €
Rancho Típico de Paleão	Ocupação da via/espço público para realizar desfile e festival de folclore	90,50
Fundação Maria Luísa Ruas	Emissão de alvará de licença de construção de edifício destinado a lar de idosos, creche e jardim-de-infância	4.217,25
TOTAL		4.307,75

Atividades não quantificadas

Alteração à área de reabilitação urbana, ARU

Continuação do processo da 4ª alteração ao PDM com a preparação dos elementos e participação na reunião de concertação na CCDRC em Julho e posterior alteração na sequência do parecer da CCDRC

Atendimento ao público, munícipes e técnicos, presencial e via telefone;

Fiscalização da feira semanal da segunda-feira e das feiras do concelho;

Fiscalização de situações várias não integradas em processos de obras particulares

Festas de São Mateus 2015 – participação do Gabinete de Desenho e Fiscalização

Gabinete de Desenho

de prolongamento de coletores; Levantamento à fita da Igreja de Tapéus e início da elaboração do projeto de reconstrução/remodelação da Igreja;

Projeto de arquitetura para telheiro na escola de Tapéus;

Estudos vários ao nível do edifício da Câmara e do espaço Balcão Único de Alfarelos;

Início do projeto de ampliação do edifício do Grupo Musical da Gesteira;

Levantamento da garagem da antiga escola secundária Martinho Árias;

Levantamento da cave do edifício do tribunal;

Projeto do arranjo urbanístico do antigo bairro pré-fabricado em Soure;

Projeto de arquitetura para telheiro no Centro Escolar de Granja do Ulmeiro;

Elaboração de mapa com circuitos rodoviários;

Mapa do concelho e Concelhos limítrofes com identificação dos acessos rodoviários às vias principais;

Levantamento das anomalias nos balneários do Campo de Futebol da Vinha da Rainha;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Levantamento do edifício da Associação Cultural, Desportiva e Solidariedade das Degracias: desenho das plantas, cortes, alçados e anexos;

Levantamento de edifícios municipais inseridos na ARU:

Cine Teatro Sourense;

Biblioteca Municipal;

Mapas das localidades para sistema piloto de telemetria;

Desenho em autocad do projeto de arquitetura existente em papel do reservatório elevado de Queitide;

Delimitação em cartas de áreas a drenar em várias localidades para projetos

Alteração das plantas do PDM relativas à 4ª alteração ao PDM;

Desenho do reservatório elevado do Mogadouro e traçado de condutas;

Desenho do reservatório elevado de Coles, do reservatório apoiado da Quinta de Santa Cruz e traçado de condutas;

Atualização dos mapas do sistema de abastecimento de água no concelho;

Carta educativa – fichas de caracterização das escolas e mapas com os equipamentos escolares;

Levantamento dos edifícios da zona histórica – elaboração das fichas por prédio, início do trabalho no exterior;

Topografia

Levantamento do Cemitério de Figueiró do Campo e zona envolvente;

Levantamento do terreno do reservatório de água das Cotas;

Conclusão do levantamento da casa mortuária da Gesteira;

Levantamento do solar dos Almadas no Pombalinho;

Levantamento topográfico do terreno do reservatório de água do Cercal;

Localização da ETAR do loteamento da Quinta de Santa Cruz;

Implantação do estacionamento nos terrenos do antigo bairro pré-fabricado em Soure;

Implantação do bloco B da exploração de caulino na Quinta de Santa Cruz, com elaboração de planta;

Verificação, em campo, das extremas de terreno identificado e verificação das desconformidades;

Preparação da base de apoio em campo, para implantação dos terrados da feira generalista;

CONSTRUÇÃO / REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Antiga Escola Secundária - Ginásio

Empreitada - 13.480,82 € + IVA = 14.289,67 €

SANEAMENTO E SALUBRIDADE

SANEAMENTO

Designação	Quant.
N.º de Contratos	3
N.º de ramais executados	1
Limpeza de fossas efetuadas	164
N.º Km. efetuados no apoio ao setor (Junho/Julho/Agosto)	6.542
Quantidade de litros de gásóleo (Junho/Julho)196	1.814,00
N.º Horas de trator no apoio ao setor (Junho/Julho/Agosto)	
Efluente tratado na Etar de Figueiró do Campo (Maio/Junho)	21.724 m ³
Acompanhamento diário das Etar's	13
Verificação das estações elevatórias	32

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Rede Complementar (Junho e Julho)

Freguesia	N.º Levantamentos Contentor				Quantidades recolhidas (Ton.)			
	Junho	Julho	Agosto	Total	Junho	Julho	Agosto	Total
Alfarelos	4	2			87,80	36,40		124,20
Brunhós								0,00
Degracías	2	1			34,80	15,80		50,60
Fig. Do Campo	2	1			29,20	15,80		45,00
Gesteira	1	1			20,80	16,20		37,00
Granja do Ulmeiro	3	3			50,60	41,20		91,80
Pombalinho	2	4			30,60	65,60		96,20
Samuel	3	3			37,80	46,80		84,60
Soure	10	9			15,78	13,48		29,26
Tapéus	2	5			41,80	70,20		112,00
Vila Nova de Anços	1	4			17,40	67,60		85,00
Vinha da Rainha	4	5			66,80	66,00		132,80
TOTAL Parcial	34	38	0		433,38	455,08	0,00	
TOTAL	72				888,46			

RECOLHA SELETIVA

Resíduos de embalagem recolhidos em ecopontos	Junho	Julho	Agosto	TOTAL (Ton.)
Vidro	21,82	22,14		43,96
Papel/Cartão	7,32	9,18		16,50
Embalagens	8,61	10,45		19,06
TOTAL (Ton./Mês)	37,75	41,77	0,00	79,52

HIGIENE PÚBLICA

Resíduos Sólidos Urbanos – Contentores Afetos

Prestação de Serviços de Lavagem, Desinfeção e Desodorização de Contentores, no Concelho de Soure

Normal Funcionamento

Manutenção e Conservação das Redes Existentes

Manutenção e Conservação das ETAR Existentes

Limpeza e Manutenção dos Espaços Envolventes às ETAR

Limpeza de Fossas

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PROTEÇÃO CIVIL

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

Normal Funcionamento

Acompanhamento e elaboração de cartografia no âmbito dos processos de Arborização e Rearborização – Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, num total de 36 processos

Acompanhamento da solicitação de intervenção do Serviço da Proteção Civil, em caso de suspeita da existência de ninho e/ou exemplares de *vespa velutina nigrithorax*.

Centralização da informação relativa aos incêndios florestais – áreas ardidadas no concelho

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI

Atualização / 2015-2019

Acompanhamento da beneficiação da Rede Viária Florestal, no âmbito da prevenção de incêndios existente no Concelho – 2015

Plano Operacional de emergência – Festas de S. Mateus

- Atualização/2015

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOURE

Apoio Regular às Despesas de Funcionamento

Apoio ao Investimento

EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – E.I.P.

Apoio Regular

Transferências

Normal Funcionamento

CEDÊNCIA DE VIATURAS/AUTOCARROS MUNICIPAIS

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

ABASTECIMENTO PÚBLICO - ÁGUA

Designação	Quant.
Número de consumidores por tipo de consumo	
Doméstico	9.543
Doméstico - Social 1 Elemento	5
Doméstico - Social 2 Elementos	1
Doméstico - Social 3+ Elementos	1
Comércio	258
Obras	34
Hotelaria e restaurantes	15
Medias superfícies comerciais	11
Cafe,Snak,outros	44
Industria	68
Instituições Financeiras	8
ACD, IPSS, SFL e Bombeiros	127
Consumos próprios	69
Junta de Freguesias	35
Estado	13
Serviços públicos	13
Outros	1
Realização de contratos/colocação de contador	92
Transferências bancárias	42
Execução de ramais	4
Substituição de contadores	59
Mudanças de local do contador	3
Transferências de contadores	1
Suspensão do fornecimento água	0
Reparação de avarias	62
Reparação de roturas	134
Emissão e envio de faturas por transferência bancária (Maio/Junho/Julho)	15.019
Envio de recibos aos agentes de cobrança (Maio/Junho/Julho)	15.396
Numero de consumidores enviados para débito (Maio/Junho)	912
Envio de avisos de falta de pagamento (Maio/Junho)	912
Cortes por falta de pagamento	4
Restabelecimento do fornecimento de água	0
Requerimentos de fugas de água	22
Emissão de editais	0
Limpeza da zona envolvente aos reservatórios	0
Prolongamento de conduta em diversos lugares do concelho	0
N.º Km. efetuados no apoio ao setor (Junho/Julho/Agosto)	41.276
N.º Horas de máquinas no apoio ao setor (Junho/Julho/Agosto)	231
Quantidade de litros de gasóleo (Junho/Julho)	4.047,33
Quantidade de litros de gasolina (Junho/Julho)	434,88
Aquisição de água ao Município de Ansião (Maio/Junho/Julho)	3.345 m ³
Aquisição de água ao Município de Pombal (Maio/Junho/Julho)	19.334 m ³
Acompanhamento diário de captações de água	14
Verificação das estações elevatórias	28
Caudais explorados (Junho/Julho/Agosto)	642.259 m ³

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Sistema Abastecimento	de	Controlos	N.º Parâmetros Analisados
Bonitos		3CR1+ 1CR2	20
Brunhós		2CR1+1CR2	18
Camarinheiras		3CR1+1CR2	21
Carrascal		3CR1+1CR2	21
Carregosa		3CR1+1CR2	21
Casa Velha		3CR1+1CR2	21
Casas Novas		1CR1	3
Feixe		2CR1+1CR2	17
Ourão		5CR1+2CR2+ 1CI	88
Pouca Pena		3CR1+1CR2	21
Rego		5CR1+2CR2+1CI	88
Sabugueiro		1CR1	3
Saca Bolos		3CR1+1CR2+ 1CI	70
Vale de Oliveira		3CR1+1CR2	21
Vila Nova de Anços		3CR1+1CR2	21
Total		43CR1+15 CR2+3CI	454

CR1 - Controlo de Rotina 1

CR2 - Controlo de Rotina 2

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

TURISMO

Investimentos Privados

Projeto “Termas do Bicanho”

Obra em Curso

APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA

Investimentos Privados

Acompanhamento e Colaboração

FEIRA E FESTAS DE S. MATEUS/ FATAÇIS

Nomeação da Comissão de Honra

Nomeação da Comissão Executiva

Aprovação do Regulamento

TERRAS DE SICÓ

Participação em reuniões.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SAMUEL

Deslizamento de talude na EM 341 em Serroventoso – Drenagem e tratamento

Empreitada - 46.400,00 € + IVA = 49.184,00 €

ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SAMUEL

Reabilitação do C.M nº 1102 entre Coles de Samuel e Azenha

Empreitada - 148.600,00 € + IVA = 157.516,00 €

CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

Ligação Charneca / Fonte da Relva

Empreitada - 148.901,70 € + IVA = 157.835,80 €

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LIMPEZA DE TALUDES E BERMAS

Limpezas efetuadas em diversas freguesias.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Em termos de serviços, prestámos os mais diversos apoios e manutenção, sendo de realçar os seguintes:

Serviços de Água, Energia, Turismo e Termalismo

Apoio na resolução de avarias, nos seguintes locais:

Captações de água de :

Casa Velha

Casais das Camarinheiras

Casal do Rego

Ourão

Pouca Pena

Várzea

Vila Nova de Anços

Reservatórios de água de :

Beltrões

Carregosa

Carvalhal da Azoia

Carvalhal de Tapéus

Figueirinha

Figueiró do Campo

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Estação Elevatória de Águas de :

Cotas

Casais das Camarinheiras

Ouro

Pouca Pena

Vila Nova de Anços

Sector de Instalações e Equipamentos

Execução de diversas reparações nas Piscinas de Vila Nova de Anços e Soure

Reparação da iluminação interior;

Reparação da iluminação exterior;

Execução de diversas reparações no Espaço Multiusos Soure 1111

Diversas reparações na iluminação exterior, algumas derivadas de acidentes ocorridos contra as colunas de iluminação decorativa;

Execução de diversas reparações nos edifícios Municipais

Computadores de uso profissional;

Máquina de lavar roupa;

Máquinas de lavar louça;

Aquecedores;

Serviços de Saneamento e Salubridade

Apoio na resolução de avarias, nos seguintes locais:

ETAR's de :

Pouca Pena

Brunhós

Paleão

Estações Elevatórias de Esgoto de:

Pouca Pena

Soure

Paleão

Eventos Culturais

Apoio na disponibilização de equipamento para a realização de diversos eventos culturais

Instalação de Gambiarras e Projetores para eventos culturais na freguesia de Vinha da Rainha

SERVIÇOS MUNICIPAIS

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

ESCRITURAS NOTARIAIS REALIZADAS

DATA	TIPO	OUTORGANTE DESCRIÇÃO	VALOR	DELIBERAÇÃO	
02 Julho	Venda	Sílvia Catarina Santos Rosário	Edifício da Antiga Escola do Moinho Almoxarife	€18.601,00	08.06.2015

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

ESPAÇO DO CIDADÃO DO CONCELHO DE SOURE – ALFARELOS
Serviços de Conectividade e Interligação aos Serviços AMA

RECURSOS HUMANOS

ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO (ACEP)
Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP)

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado – Assistente Operacional
Realização da Prova de Conhecimentos em 10 de setembro de 2015.

FORMAÇÃO

No período em apreciação foram frequentadas as seguintes ações de formação:

NOME DA AÇÃO	Nº DE TRABALHADORES
Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso	3
Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar	11
Encontro de Trabalho Tecer a Prevenção: Um desafio em movimento	1
Novas Famílias...Novos desafios	2
XIII Encontro de literatura Infanto Juvenil	2
Biblioteca Pública – que futuro?	1
Detecção e Intervenção nos Maus Tratos/Abuso Infantil	2
Detecção e Intervenção nos Maus Tratos/Abuso Infantil – módulo II	2
Registo Predial – Princípios fundamentais, objeto e efeitos	1
Curso de atualização ITED A	1

CONTRATOS DE EMPREGO-INserÇÃO

Deferimento de duas candidaturas com início em 18 de Setembro pelo período de um ano.

Contrato de Emprego-Inserção - 15 Trabalhadores para Serviços Gerais

Contrato de Emprego-Inserção+ para pessoas com deficiência e incapacidade - 4 Trabalhadores para Serviços Gerais

Término de duas candidaturas em 21 de Setembro

Contrato de Emprego-Inserção - 15 Trabalhadores

Contrato de Emprego-Inserção+ - 2 Trabalhadores

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PEPAL

Admissão de 3 estagiários, nas áreas de Dietética e Nutrição, Comunicação Social e Engenharia do Ambiente.

Concurso a decorrer para admissão de mais 4 estagiários, nas áreas de Serviço Social, Ciências da Educação, Turismo e Contabilidade/Gestão de Empresas.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

D.A.G.F.R.H.

Serviços de Expediente Geral, Atendimento e Arquivo/Taxas e Licenças

SERVIÇO DE ATENDIMENTO GERAL

Atendimento com horário contínuo e ininterrupto entre as 09h00 e as 17h00, incluindo durante o período da hora de almoço

- Funcionamento regular.

Nº Atendimentos efetuados

Presencial	1.356
Telefónico	286
Correio eletrónico	15
.Fax	2
TOTAL	1.659

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE GERAL

S.G.D. - Sistema de Gestão Documental

Documentos Registados

S.G.D.	Entradas	4.520
	Saídas	1.493
	Internas	15
	Fax	31
	email	623
	Notas internas	02
	Editais	16
	TOTAL	6.700

Documentos movimentados

S.G.D.	Entre Órgãos / Serviços	2.051
	Entre funcionários	8.485
	TOTAL	10.536

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Correspondência Expedida - "Correio"			
	MÊS	Nº Cartas	Valor
enviado via CTT	Junho	6,091	2,856,24€
	Julho	5.920	2,474,46€
	Agosto	5,997	2,667,01€
TOTAL		18.008	7. 997.71€

Arquivo Geral

Processos – suporte físico - recebidos para arquivo definitivo	100
Documentos solicitados/consultados	70
Arquivo definitivo de documentos via SGD	115
285 TOTAL	

ANEXO 2

SITUAÇÃO FINANCEIRA

1) SITUAÇÃO FINANCEIRA

- DÍVIDA A 11/09/2015

- Outros Credores	538.833,55 €
- Banca	5.504.914,55 €
Total	6.043.748,10 €

- GRAUS DE EXECUÇÃO DAS GOP E DO ORÇAMENTO A 14/09/2015

Grandes Opções do Plano 2015	
Grandes Opções do Plano 2015	5.983.050,00
% de Execução	78,09%
Orçamento 2015	
Orçamento Inicial 2015	14.149.673,00
% de Execução	56,48%

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

2) DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS // EXECUÇÃO

Transferências para Freguesias e Coletividades// Por Área do Plano

Área	Montante
Educação	19.095,00
Cultura, Desporto e Tempos Livres	49.655,00
Ação Social	71.262,19
Saúde	5.596,40
Habitação, Urbanismo e Urbanização	3.412,50
Proteção Civil	31.817,92
Abastecimento Público e Desenv.Económico	11.000,00
Comunicação e Transportes	32.430,00
Defesa do Meio Ambiente	10.425,00
	234.694,01

- ENVIO EM JULHO / 2015 REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO / 2015

Mapa do Balancete
 Mapa do Controlo Orçamental da Receita
 Mapa do Controlo Orçamental da Despesa
 Mapa dos Fundos Disponíveis
 Mapa dos Pagamentos em Atraso
 Mapa dos Pagamentos PAEL
 Mapa dos Fluxos de Caixa
 Mapa do Endividamento
 Mapa das Contas de Ordem
 Mapa dos Empréstimos
 Mapa do Leasing
 Mapa do Factoring
 Mapa do Fundo Social Municipal
 Mapa do Ativo Imobilizado Bruto
 Mapa da Contribuição SM, AM e SEL para o Endividamento Municipal

- ENVIO EM AGOSTO / 2015 REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO / 2015

Mapa do Balancete
 Mapa do Controlo Orçamental da Receita
 Mapa do Controlo Orçamental da Despesa
 Mapa dos Fundos Disponíveis
 Mapa dos Pagamentos em Atraso
 Mapa dos Pagamentos PAEL

- ENVIO EM SETEMBRO / 2015 REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO / 2015

Mapa do Balancete
 Mapa do Controlo Orçamental da Receita
 Mapa do Controlo Orçamental da Despesa
 Mapa dos Fundos Disponíveis
 Mapa dos Pagamentos em Atraso
 Mapa dos Pagamentos PAEL

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

3) REPORTE DE INFORMAÇÃO FISCAL

- AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

- MÊS DE JULHO / 2015

Declaração Periódica de IVA - Período de Maio de 2014

Comunicação eletrónica da emissão de faturas

Envio da Declaração de Remunerações Mensal

- MÊS DE AGOSTO / 2015

Declaração Periódica de IVA - Período de Junho de 2015

Comunicação eletrónica da emissão de faturas

Envio da Declaração de Remunerações Mensal

- MÊS DE SETEMBRO / 2015

Declaração Periódica de IVA - Período de Julho de 2015

4) ACIDENTES DE TRABALHO

Registo de 2 acidentes de trabalho

5) RECURSOS HUMANOS

Pagamentos processados entre 25 de Junho e 11 de Setembro de 2015

- Remunerações Certas e Permanentes	451.730,44 €
- Abonos Variáveis ou Eventuais	29.326,21 €
- Encargos Sociais / Patronais	213.421,25 €
Total	694.477,90 €

6) LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS E EMISSÃO DE PRECATÓRIOS-CHEQUE DE 3 EMPREITADAS, APÓS HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS MESMAS

7) EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS QREN

- Acompanhamento Financeiro da Candidatura "Programa de Valorização do Espaço Muralhado de Soure"

Investimento Elegível	455.732,19
Compart. Aprovada	387.372,36
Faturado	427.739,03
Compart. Recebida	345.399,27
% Execução	93,86%

O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)
2015/09/14

Foi apreciada a Informação Escrita apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PONTO 2. IMPOSTOS LOCAIS

**. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI -
- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS**

Foi presente a seguinte informação:

IMPOSTOS LOCAIS

IMI

2015

PROPOSTA

Considerando:

- As disposições legais aplicáveis;
- A evolução das receitas decorrentes dos Impostos Municipais e das Transferências do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias;
- A taxa média resultante das liquidações efetuadas pela AT ainda ficar aquém da taxa fixada pelo Município;
- Os benefícios em sede dos Impostos sobre o Património decorrentes dos incentivos à reabilitação urbana na ARU recentemente aprovada;
- Os incentivos à Reabilitação Urbana dos prédios inseridos na Zona Histórica de Soure;
- Os benefícios em sede de IMI decorrentes das medidas de incentivo à natalidade e, por último,
- A difícil situação económica e social em que o país e as famílias se encontram;

Proponho a fixação da seguinte taxa

- ✓ **Prédios urbanos - 0,35%**

Por outro lado,
Considerando:

- Genericamente, a importância da fiscalidade como instrumento de influência efetiva nas políticas sociais e urbanas;
Minorações
- No caso concreto da Zona Histórica de Soure, a deslocação progressiva dos seus habitantes para outras zonas da vila;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- Que somente medidas que fomentem e incentivem a efetiva ocupação desta zona da vila, e já não a mera propriedade, podem inverter a atual situação;
- Que o incentivo ao arrendamento, nomeadamente para fins habitacionais, comerciais ou serviços, poderá ser decisivo para a fixação da população; **Majorações**
- Que os prédios urbanos devem apresentar um estado de conservação que lhes permitam cumprir satisfatoriamente a sua função e não constituir perigo à segurança de pessoas e bens;
- Que os prédios rústicos com área florestal e que se encontrem em situação de abandono, aumentam significativamente os riscos de ignição e propagação de incêndios.

Proponho as seguintes Minorações/Majorações:

Prédios urbanos ocupados (habitação, comércio ou serviços) na Zona Histórica de Soure

30% de Minoração/Redução (Art.º 112, n.º 6 do CIMI)

Prédios urbanos situados na área geográfica da União de Freguesias de Degraças/Pombalinho

10% de Minoração/Redução (Art.º 112.º, n.º 6 do CIMI)

Prédios urbanos arrendados para fins habitacionais

20% de Minoração/Redução (Art.º 112.º, n.º 7 do CIMI)

Prédios urbanos degradados

30% de Majoração (Art.º 112.º, n.º 8 do CIMI)

Prédios rústicos com área florestal em situação de abandono

100% de Majoração (Art.º 112.º, n.º 9 do CIMI)

Por último,

Considerando,

- Que a família constitui um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade pessoal intergeracional;
- Que a família se debate no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivos ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;
- Que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas daí resultantes.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

e ainda

- Que o art.º 112, n.º 13 do Código do IMI, na redação que lhe foi dada pelo art.º 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, veio possibilitar uma redução de taxa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, nas condições ali previstas,

Proponho:

- ✓ **Uma redução de taxa a aplicar aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	3%
2	9%
3	18%

Soure, 10 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:

“na Zona Histórica de Soure ou das fracções que estão ocupadas, iremos publicitar esta medida para que os seus proprietários, de prédios que estejam ocupados pelos próprios e, para isso, tenham um contrato de água, de eletricidade, se não tiverem, certamente a subjetividade coloca-se em causa, portanto, têm que fazer prova que estão ocupados ou através de um Contrato de Arrendamento, quer seja para fins habitacionais, comerciais, de serviços ou até alguma atividade industrial que ali se pratique. Havendo prova de que o prédio tem uma ocupação, terá direito à minoração. Sairão deste âmbito todos os prédios da Zona Histórica de Soure que não têm qualquer tipo de ocupação, têm a luz desligada, a água e, portanto, não faz sentido os prédios ficarem desocupados quando a consciência que temos e os indicadores é que na Vila de Soure se praticam valores de arrendamento muito superiores em vilas de Concelhos à volta, continuar, havendo uma maior desertificação da Zona Histórica da Vila, manter isto em sentido apenas à presença do prédio. Só terão direito à minoração de 30% os prédios que estejam mesmo ocupados. Temos esse levantamento, mas a todo o tempo, até 30 de novembro, as pessoas podem vir à Câmara Municipal confirmar se o prédio foi considerado se não e se não foi, munirem-se de informação para podermos transmitir à Administração Fiscal essa razão.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Ainda assim, há pessoas que vêm reclamar e tem sido dada razão a alguns, desde que cumpram os dados de reclamação.

Portanto, esta é a grande alteração. Note-se que estes prédios, se estiverem arrendados para fins habitacionais, acresce mais 20% por ter uma renda habitacional, portanto, todos os prédios ocupados terão uma minoração de 30% e desses, se ainda tiverem um contrato de arrendamento para fins habitacionais, ainda levam mais 20% de desconto.

Em termos de minoração mantemos, para a União de Freguesias de Degraças/Pombalinho, os 10%. Entendemos que os pressupostos se mantêm e devem estar recordados que a principal razão que o Executivo indicou para a questão da minoração não é pela questão habitacional mas especialmente como sendo um forte incentivo às empresas e à capacidade de empreendedorismo que existe nesta União de Freguesias, com a manutenção de empresas que empregam muita gente e dão orgulho ao Concelho de Soure, são empresas que são PME Líder, são empresas que ganham prémios na sua área de serviços ou produtos e, portanto, é um incentivo. Como sabem, e temos estes dados, nesta área das empresas com grande superfície coberta e com a atividade que têm, os prédios são valorizados fortemente tendo em conta os equipamentos fixos que possuem, as infraestruturas e, portanto, pagam milhares de euros de IMI e esta redução, não sendo significativa para o cidadão comum, é significativa para as empresas, situadas em zonas de acessos difíceis, difícil é encontrar mão de obra qualificada para lá trabalharem...

Em termos de prédios urbanos degradados, aplica-se a majoração dos 30%, que é o máximo que a lei nos permite. Os prédios rústicos com área florestal em situação de abandono, onde se aplica os 100% de majoração que a lei prevê.

Um outro ponto que este ano acrescentámos, com os considerandos aí descritos, é uma possibilidade que o Orçamento de Estado de 2015 aprovou e permite que o artigo 112.º, no seu número 13, do Código do IMI, preveja uma redução de Taxa para famílias com dependentes a cargo, relativamente à sua habitação própria permanente. A lei prevê, e deixa isso ao critério dos Municípios, que esta redução pudesse ir, para quem tem 1 dependente, até 10%; para quem tem 2, até 15% e para quem tem 3, até 20%. Nós, com os dados que fomos conseguindo através da Administração Fiscal, com dados da nossa Carta Educativa, através do nosso recém-aprovado Plano Estratégico Social do Concelho, fizemos diversos estudos e optámos por contemplar os três escalões. Há muitos Municípios que para o primeiro escalão, com 1 dependente, não dão benefício nenhum. Nós resolvemos contemplar os três e propomos 3% de desconto, para quem tem 2 dependentes tem uma bonificação exponencial relativamente a quem tem 1 e para quem tem 3 dependentes a mesma coisa, portanto, a escala que propomos é 3% para quem tem 1 dependente, 9% para quem tem 2 dependentes e 18% para quem tem 3 dependentes. A maior parte dos Senhores Deputados tem filhos, já tiveram filhos dependentes a cargo e sabem que não é a mesma coisa para uma família de padrão ter apenas um filho dependente e que é o dobro do esforço para quem tem dois filhos ou o triplo para quem tem três filhos... é normal que uma habitação para uma família com três dependentes

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

tenha que ser mais que proporcionalmente maior do que para uma família com um. Por outro lado, temos que ver aquilo que é a média de dependentes por família no País e no Concelho e no Concelho de Soure a média de dependentes por família anda na casa do 1,7. Então porquê estarmos a beneficiar quem está abaixo da média, quem “não contribui”... se o nosso incentivo é às famílias numerosas, e precisamos de manter uma taxa de crescimento da população e não perder, nomeadamente jovem, para quem beneficiar quem está abaixo da média. Por um lado, é preciso calcular e ter algumas cautelas sobre o impacto desta medida que, arbitrariamente, nos é colocada nas mãos, é dada essa possibilidade pelo Governo, mas delegou... “o imposto é vosso, decidam se querem aproveitar para fazer algum desconto ou não”, isso é da nossa responsabilidade e da gestão da nossa receita. O Executivo em Permanência fez vários estudos e chegámos à conclusão que o risco desta medida pode atingir os 50.000,00€ na receita municipal. O impacto numa família que tenha um dependente, que tenha um prédio de valor médio 70.000,00€, pode ser de 24,00€, um imposto que é anual. Por outro lado, por cada ponto percentual de desconto, para o Município, esse impacto é na ordem dos 5.000,00€ e, portanto, com a nossa proposta de 3%, o impacto para o Município será na ordem dos 15.000,00€ de receita a menos e o impacto para as famílias é na ordem dos 17,00€. Estamos num diferencial que, para as famílias não tem um valor significativo de acréscimo de benefício mas para o Município pode por em causa uma fatia enorme na receita do IMI, que quase atingiria os 5%.

Este é o ponto de maior discussão, aliás, este ponto teve alguma discussão em sede de Executivo. Foi aprovado com uma abstenção e seis votos a favor, sendo que a Senhora Vereadora da CDU, Dra. Manuela Santos, teria vontade que esta alínea fosse trabalhada de outra maneira, mas nós fundamentámos com os nossos princípios. É um ano de primeira intervenção com esta possibilidade. A avaliação final desta medida só a teremos, em concreto, para o ano e, portanto, há que ter algumas cautelas e a nossa proposta parece-nos justa.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, António Abreu Gaspar: “em Vila Nova de Anços há muito prédios abandonados em que as pessoas preferem arranjar outro caminho do que estarem a demolir as casas dos familiares para construírem nesse local. Portanto, a quem fizesse a demolição e reconstruísse nesses locais, para habitação própria, havia de se ter uma atenção na redução do IMI. Era um incentivo, para que deixasse de haver tantas casas vazias, cheias de silvas e lixo.

Julgo que se as pessoas que tivessem a hipótese de fazer a reconstrução de uma casa degradada, de um familiar, tivessem um incentivo para a reconstrução da mesma e não se deslocasse para os arrabaldes da povoação que, mais tarde, vai buscar mais despesas à Câmara Municipal, com as extensões de ramais de água, ramais de saneamento e podia-se evitar aquela imagem de casas degradadas e abandonadas no meio da própria vila.

Se houvesse um incentivo no IMI e, mais tarde, nas taxas talvez se recuperassem mais casas dentro da povoação e dava-se um aspeto mais bonito.”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “a minha apresentação desta proposta pecou por defeito. Podia ir mais longe na justificação e alguma já está aqui nos Considerandos.

Para o próximo ano estamos a preparar, abrimos um Procedimento, na penúltima reunião de Câmara, para vários Regulamentos, um que tem a ver com o Uso do Fogo e com as questões de Salubridade em Meio Urbano, portanto, havia uma omissão e essa omissão legislativa já a vamos colmatar com um Regulamento Municipal porque, se para os prédios florestais há o Decreto-lei 124/2006, para dentro da área urbana havia alguma omissão legislativa. Espero na próxima Sessão da Assembleia ter esses Regulamentos para aprovação, que faz a gestão e normaliza o uso do fogo, quer seja de artifício, foguetes ou outro tipo de fogo e também questões de Salubridade dos Resíduos Urbanos e aí, teremos “outra arma” para intervir na matéria, quer da insalubridade, quer das casas abandonadas, que trazem riscos até para a saúde pública e para a segurança pública.

Relembrar que em termos de Zona Histórica de Soure temos medidas de minoração e de majoração. Em termos de apoio a prédios arrendados é extensivo a todo o Concelho, todos os prédios arrendados têm 20% de minoração.

Estamos a preparar um Regulamento para o qual pensamos destinar aquele que poderá vir a ser o hipotético aumento do IMI, um impacto na ordem do 50.000,00€, por isso é que não queremos baixar a taxa só por baixar porque queremos destinar à regeneração urbana parte da receita do IMI. As áreas de regeneração urbana, e começámos pela Vila de Soure, tem uma área maior que a Zona Histórica de Soure, na perspectiva de podermos avançar com um projeto de legislação urbana e candidatar-mo-nos aos Fundos Comunitários deste Quadro que está em vigor. Vamos lançar um Programa, para já, para a Vila de Soure e que pode ser estendido a outros sítios que os técnicos venham a aconselhar que mereçam uma intervenção urbana forte, que é um incentivo à recuperação de fachadas, à pintura das mesmas e até melhoramento dos telhados. Não pretendemos uma política de fachada mas pretendemos dar incentivo financeiro objetivo porque está calculado o custo médio de uma intervenção, quer em reboco, quer em pintura, quer nos beirados... mas vamos lançar um regulamento que vai ter um incentivo financeiro, por metro quadrado de pintura, por metro quadrado de reboco e por metro linear de telhado, que terá um impacto, depende da adesão das pessoas, entendemos que a ajuda é sempre superior a 50% e não poderá ser uma ajuda a olho, terá que ser uma ajuda quantificada pelos técnicos, com comprovativo da despesa. Para outras áreas urbanas de relevo, como Vila Nova de Anços que tem características urbanas muito próprias, tem uma arquitetura urbana quase do tempo do Marquês de Pombal, linhas em rede perpendicular. Essa é uma medida que, este ano, não está ainda prevista para fora da ARU - Área de Rede Urbana de Soure mas que, no futuro, vendo o impacto, será possível usarmos os Impostos Municipais para fazer uma boa gestão equilibrada com este tipo de incentivos ao longo do

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Concelho do que baixar as Taxas e depois não ter receitas para criar este tipo de incentivos.

Obrigado pela observação que fez, que se enquadra naquilo que é o espírito do Executivo. Também a nossa proposta de não baixar a taxa dos 0,35% já a consideramos muito próxima do mínimo, também tem a ver com a criação de incentivos e com os Regulamentos que vamos apresentar para aplicar parte das receitas do IMI.”

Foi deliberado, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 5 (cinco) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (dois) do MCpS -- e 5 (cinco) abstenções -- 3 (três) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (duas) da Bancada da CDU --, aprovar a Proposta apresentada pela Câmara Municipal, concretamente: -----

- Prédios Urbanos - 0,35%; -----***
- Prédios Urbanos ocupados (habitação, comércio ou serviços) na Zona Histórica da Vila de Soure - 30% de Minoração/Redução; -----***
- Prédio Urbanos Situados na área geográfica da União de Freguesias de Degracias/Pombalinho - 10% de Minoração/Redução; -----***
- Prédios Urbanos degradados - 30% de Majoração; -----***
- Prédios Rústicos com área florestal em situação de abandono - 100% de Majoração. -***

E, ainda

- uma redução de taxa a aplicar aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:***

<i>Nº de dependentes a cargo</i>	<i>Redução da Taxa</i>
<i>1</i>	<i>3%</i>
<i>2</i>	<i>9%</i>
<i>3</i>	<i>18%</i>

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**PONTO 3. IMPOSTOS LOCAIS
- LANÇAMENTO DE DERRAMA**

Foi presente a seguinte informação:

IMPOSTOS LOCAIS

DERRAMA

PROPOSTA

Considerando

- As disposições legais aplicáveis;
- As sucessivas e significativas reduções das transferências do Orçamento Geral do Estado;
- A difícil situação económica e social em que o país e os agentes económicos se encontram, com especial relevância para as pequenas empresas;
- O investimento público, que, ainda assim, está projetado e em curso;
- A continuação da aposta em formas de apoio concretas e estímulo à atividade económica;

Proponho

Que se aprove a proposta, a apresentar à Assembleia Municipal, de lançamento da Derrama para o ano de 2015, com as seguintes taxas:

- ✓ 1,40 % sobre o Lucro Tributável sujeito e não isento de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) de 2015, para reforço da capacidade financeira;
- ✓ 0,00% para os sujeitos passivos com um Volume de Negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.

Soure, 10 de setembro de 2015
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “a Derrama tem uma importância para as receitas municipais, este ano, na ordem dos 60.000,00€. Continua a ser um imposto, no sentido abstrato, residual. Ainda assim, entendemos não abdicar totalmente dele, abdicamos para todos os sujeitos passivos com um volume de negócios não superior a 150.000,00€ e esta medida é a lei que a determina.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Nós entendemos que para que haja uma empresa com volume de negócios superior a 150.000,00€ que pague 1.000,00€ de Derrama é porque teve 100.000,00€ de lucro e, portanto, achamos que uma empresa que tem 100.000,00€ de lucro, no fim de ter retirado as despesas de representação, todo o marketing e publicidade e outro tipo de despesas, que serão importantes para a empresa, quando as empresas pagam, e bem, uma taxa fixa, porque o IRC ao contrário do IRS não tem escalões progressivos, é uma taxa idêntica para todos, 20/22% de IRC, depende do local onde estejam situados, podem contribuir com 1,4% para os impostos municipais e este tipo de receita é sempre aplicado em benefício das empresas no Concelho de Soure, nos acesos, nos arranjos e nos incentivos ao investimento, na isenção de algumas taxas e licenças para ampliação e melhoramento das suas instalações. Assim, propomos esta proposta, que já vem de há alguns anos a esta parte.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Rui Cunha: “relativamente a este ponto, se a memória me permite, temos tido uma posição idêntica ao longo dos anos e como o Senhor Presidente disse, e bem, é uma receita residual para o Município e justamente por ser uma receita residual, temos sérias dúvidas e julgamos que seria de ponderar até que ponto não valeria a pena aproveitar para a fixação de empresas no Concelho e para a posteridade. Não ignoro que a acção política e a evolução oscila sempre neste drama, entre tirar de um lado para colocar noutro e fazer política é isso mesmo, é fazer opções. Sei que o Município, como o País, não está em condições de aplicar receitas para fazer face a situações destas, mesmo assim, creio que valeria a pena ponderar, estou convencido que isto está no domínio já quase pouco mais do que a fé, que essa isenção, essa não aplicação da Derrama devia ser um motivo mais económico. Se daria resultado? Não o posso garantir e, por isso, não vejo razões suficientes para que eu possa votar favoravelmente.”

***Foi deliberado, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS -- e 8 (oito) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar a Proposta apresentada pela Câmara Municipal, concretamente: -----
- 1,40% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de 2015, para reforço da capacidade financeira;
- 0,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros. -----***

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**PONTO 4. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.
- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Foi presente a seguinte informação:

IRS

Participação do Município

PROPOSTA

Considerando

- As disposições legais aplicáveis;
- A difícil situação económica e social que atravessamos;
- A progressividade das taxas de IRS como critério de equidade fiscal e de lógica social;
- As medidas de carácter social já implementadas e a implementar, designadamente de apoio à família e de incentivo à natalidade;
- O acompanhamento e apoio permanentes por parte desta Câmara Municipal no domínio da Ação Social e a promoção de formas de ajudas concretas a famílias carenciadas;
- As medidas de reabilitação urbana previstas, nomeadamente de recuperação do património construído;

Proponho

Que se aprove a seguinte proposta, a apresentar à Assembleia Municipal:

- ✓ Participação de 5% no IRS de 2015 relativo aos rendimentos dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, a liquidar em 2016.

Soure, 10 de setembro de 2015
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“no IRS é uma questão de princípio deste Executivo, na linha do que vinha dos Executivos anteriores, e tem a ver com a forma de tributação do IRS que incide sobre os rendimentos das famílias.

Como sabem, no IRS paga quem ganha, enquanto que nas empresas paga quem tem lucro.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Estão aqui alguns contabilistas... e quem tiver rendimentos industriais ou comerciais também só paga quem tem lucro, o que não é verdade porque depois as formas de tributação não têm a ver com o lucro do empresário individual mas têm a ver com outras regras. Até um empresário em nome individual que pode ter tido prejuízo na sua atividade, corre o risco de pagar IRS, e mais, os seus dependentes, no acesso a determinado tipo de Bolsas, nomeadamente universitárias ou escolares, nem tem direito às Bolsas porque tem um volume de negócios... o que conta é o volume de negócios, a faturação da receita e não a diferença entre a receita e a despesa, ao contrário das empresas, em que a tributação é efetuada genericamente sobre o lucro.

Por uma questão de princípio não abdicamos do IRS porque estes 5% só têm significado para um número muito reduzido de famílias do Concelho de Soure que para o Município ter direito a 5,00€ de IRS é porque pagaram 100,00€ de IRS; para que o Município usufrua de 50,00€ de IRS, a família teve que pagar 1.000,00€ de IRS e infelizmente, para nós, não são muitas as famílias que pagam 1.000,00€ de IRS no Concelho de Soure.

Aconselho-vos a olharem para a vossa Declaração e ficarei muito satisfeito se os Senhores ficarem muito chateados pelo impacto que esta medida tem, era sinal que tinham pago muitos milhares de IRS para que isto tivesse algum significado.

O impacto para as receitas municipais é relevante, posso adiantar que no ano de 2015 relativamente à tributação de 2014, a nossa receita de IRS anda na ordem dos 500.000,00€ e houve aqui um aumento significativo. Vínhamos com uma média de 370.000,00€, passou para os 500.000,00€. Porquê?! Porque o IRS não é um imposto fabricado no âmbito da esfera municipal, mas sim com as regras que o Governo impõe e aprova na Assembleia da República e nós, de facto, os Portugueses foram chamados a contribuir para o aumento da receita do Estado através do IRS, daí os 5%, que este ano foi benéfico, mas para o ano não quer dizer, com o agravamento que venha a acontecer com a carga fiscal, não haja um recuo nos tais 5% que se refletem nos Impostos Municipais.

Enquanto que o IMI e a Derrama gerimos de acordo com as necessidades do Município, nós não gerimos o IRS e não vamos criar uma falsa sustentabilidade às finanças do Município com medidas que se podem tornar de longo prazo quando, ano após ano, pode haver oscilações nos rendimentos das pessoas. Por outro lado, aquilo que fazemos, e temos o compromisso de o fazer, é aplicar o IRS que recebemos dos contribuintes do Concelho de Soure numa lógica de solidariedade, ou seja, paga IRS os que mais ganham, usufruem desse IRS todos aqueles que mais precisam. Por isso, evidenciamos, nas nossas contas, no nosso Plano e no nosso Orçamento, a aplicação das verbas provenientes do IRS em medidas de Ação Social, Cultura e Educação. Este ano, oferecemos os manuais escolares do 1.º Ciclo a todas as crianças que frequentam o 1.º CEB; foi generalizado um programa de Transportes Escolares com o acréscimo da natação e da deslocação das crianças do 1.º CEB às Piscinas, com o custo que isso acarreta na ordem dos 25/30.000,00€/ano e vamos implementar, para o ano, uma medida que será um incentivo à natalidade, onde as mães que residam no Concelho há mais de um ano poderão requerer, de acordo com os seus rendimentos, um apoio financeiro ao Município para a

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

ajuda dos primeiros meses ao nascimento da criança, valor que pode ter um impacto até 100.000,00€ no orçamento municipal para o próximo ano. Portanto, esta é mais uma medida de incentivo social para onde queremos canalizar este tipo de receita, que é a receita de um imposto que de paga mais quem ganha mais, para ajudar aqueles que nada ganham ou ganham muito pouco.

Portanto, Senhor Presidente da Assembleia, Senhores Deputados, a proposta do Município, à semelhança dos outros anos, é de não abdicar dos 5% do IRS a que tem direito.”

Foi deliberado, por maioria, com 18 (dezoito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS e 2 (dois) do MCpS -- e 10 (dez) abstenções -- 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (duas) da Bancada da CDU --, aprovar a Proposta apresentada pela Câmara Municipal, concretamente:

- Participação de 5% no IRS de 2015 relativo aos rendimentos dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste Concelho, a liquidar em 2016. -----

PONTO 5. AÇÃO SOCIAL - APOIO À ATIVIDADE NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB

. ANO LETIVO 2015/2016

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- Fornecimento de Refeições Escolares

. Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia

. Alfarelos / Granja do Ulmeiro / Samuel / Tapéus // Vinha da Rainha

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

À Câmara Municipal compete “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, nos termos previstos na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março.

Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, surgiu um novo regime das autarquias locais, estabelecendo, também, o novo regime jurídico das transferências de competências dos municípios para as freguesias.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

A descentralização de competências municipais nas juntas de freguesia ocorre por via legislativa ou por via contratual (delegação de competências).

A lei prevê dois tipos de delegações: a delegação “*tradicional*”, que se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos; as delegações legais que se concretizam através dos acordos de execução.

Conforme atrás referido compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, “***Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação (...)***”.

A competência atrás aludida poderá ser transferida para as freguesias, sendo a sua concretização efetuada através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, previsto no artigo 120.º, podendo efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Face ao atrás exposto, propomos que:

A Câmara Municipal, deverá, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apreciar as Propostas de Contratos de Delegação de Competências, em Anexo, e submetê-las, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Releve-se que estas propostas de celebração de Contratos de Delegação de Competências terá de ser, também, objeto de deliberação por parte dos órgãos executivo e deliberativo das freguesias que o subscreverem, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
08-07-2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“já no ano passado aprovámos este tipo de Delegação de Competências e todos percebem do que é que se trata. Estes documentos são idênticos e não há nenhuma alteração.”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

5.1. - ALFARELOS

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ALFARELOS

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º. Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que o contrato interadministrativo anterior, sobre esta delegação, aprovado pela Assembleia de Freguesia de Alfarelos em 9 de dezembro de 2014 e pela Assembleia Municipal de Soure em 23 de dezembro de 2014, tinha como período de vigência o Ano Letivo 2014/2015, tendo por isso caducado em junho passado;
- Que compete à Câmara Municipal “***Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes***”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure se revela francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Alfarelos**, enquanto órgão da Freguesia de Alfarelos, NIPC 506857565, com sede na Rua Virgílio Pinheiro, n.º 1, em Alfarelos, representada pela sua Presidente Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Alfarelos, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º CEB na freguesia de Alfarelos.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)* O respetivo clausulado;
- b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a)* O Código dos Contratos Públicos;
- b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO II
(Objeto do Contrato)**

**Cláusula 5.^a
(definição do objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 6.^a
(a forma de cumprimento do objeto do contrato)**

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e 1º CEB de Alfarelos.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças no espaço do refeitório;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- A previsão de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, para o Ano Letivo de 2015 / 2016 é de vinte e um (21).

**CAPÍTULO III
Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos**

**Cláusula 7.^a
Recursos Financeiros e modo de afetação**

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de **€2,80**, valor calculado em função do serviço contratado no último Ano Letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

**Cláusula 8.^a
Recursos Patrimoniais**

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

**Cláusula 9.^a
Recursos Humanos**

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
- b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
- c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
- d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
- e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.

2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO IV
MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 15.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. O contrato pode ainda ser modificado no início dos Anos Letivos subsequentes, em função do número de alunos inscritos.
3. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.^a

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Caducidade

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 20.^a
Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 21.^a
Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 22.^a
Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

**Cláusula 23.^a
Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Alfarelos de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Alfarelos em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, .. de de 2015

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PELA FREGUESIA DE ALFARELOS
A Presidente da Junta de Freguesia

(Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço)

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS --, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfarelos, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

5.2. - GRANJA DO ULMEIRO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE GRANJA DO ULMEIRO

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º. Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que compete à Câmara Municipal “**Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes**”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure se revela francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro**, enquanto órgão da Freguesia de Granja do Ulmeiro, NIPC 506998878, com sede na Rua das Escolas, n.º 5, em Granja do Ulmeiro, representada pelo seu Presidente Manuel Branco Aires, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, **como Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º CEB na freguesia de Granja do Ulmeiro.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 2.^a

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

(Objeto do Contrato)

Cláusula 5.^a

(definição do objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 6.^a

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e 1.º CEB de Granja do Ulmeiro.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças no espaço do refeitório;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- A previsão de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, para o Ano Letivo de 2015 / 2016 é de noventa e nove (99).

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de **€2,25**, valor calculado em função do serviço contratado no último Ano Letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
 - d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. O contrato pode ainda ser modificado no início dos Anos Letivos subsequentes, em função do número de alunos inscritos.
3. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b*) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 17.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.^a

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Caducidade

1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.^a

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**Cláusula 23.^a
Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Granja do Ulmeiro em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, .. de de 2015

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE GRANJA DO ULMEIRO
O Presidente da Junta de Freguesia

(Manuel Branco Aires)

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS --, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

5.3. - SAMUEL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SAMUEL

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132.º.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que o contrato interadministrativo anterior, sobre esta delegação, aprovado pela Assembleia de Freguesia de Samuel em 22 de dezembro de 2014 e pela Assembleia Municipal de Soure em 23 de dezembro de 2014, tinha como período de vigência o Ano Letivo 2014 / 2015, tendo por isso caducado em junho passado;
- Que compete à Câmara Municipal “***Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes***”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure se revela francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia Samuel**, enquanto órgão da Freguesia de Samuel, NIPC 507076036, com sede na Rua Duques de Aveiro, n.º 25, Samuel, representada pela sua Presidente Teresa Margarida Vaz Pedrosa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, **como Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Samuel, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º CEB da freguesia de Samuel.

Cláusula 2.^a Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a)* O respetivo clausulado;
 - b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a)* O Código dos Contratos Públicos;
 - b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO II
(Objeto do Contrato)**

**Cláusula 5.^a
(definição do objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 6.^a
(a forma de cumprimento do objeto do contrato)**

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância do Marco e Centro Escolar da Freguesia de Samuel.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
- 3- A previsão de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, para o Ano Letivo 2015 / 2016 é de dezassete (17).

**CAPÍTULO III
Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos**

**Cláusula 7.^a
Recursos Financeiros e modo de afetação**

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de **€1,85**, valor calculado em função do serviço contratado no último Ano Letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

**Cláusula 8.^a
Recursos Patrimoniais**

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

**Cláusula 9.^a
Recursos Humanos**

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - d) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO IV
MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 15.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. O contrato pode ainda ser modificado no início dos Anos Letivos subsequentes, em função do número de alunos inscritos.
3. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.^a

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Caducidade

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 20.^a
Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 21.^a
Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 22.^a
Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

**Cláusula 23.^a
Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samuel de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Samuel em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, .. de de 2015

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PELA FREGUESIA DE SAMUEL
A Presidente da Junta de Freguesia

(Teresa Margarida Vaz Pedrosa)

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS –, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Samuel, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

5.4. - TAPÉUS

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE TAPÉUS

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º. Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que o contrato interadministrativo anterior, sobre esta delegação, aprovado pela Assembleia de Freguesia de Tapéus em 27 de dezembro de 2014 e pela Assembleia Municipal de Soure em 23 de dezembro de 2014, tinha como período de vigência o Ano Letivo 2014/2015, tendo por isso caducado em junho passado;
- Que compete à Câmara Municipal “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure se revela francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia Tapéus**, enquanto órgão da Freguesia de Tapéus, NIPC 507718135, com sede na Rua Principal, em Tapéus, representada pelo seu Presidente Carlos Mendes Simões, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, **como Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.^a
Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Tapéus, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º CEB da freguesia de Tapéus.

**Cláusula 2.^a
Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

**Cláusula 3.^a
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4.^a
Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.

**CAPÍTULO II
(Objeto do Contrato)**

**Cláusula 5.^a
(definição do objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 6.^a
(a forma de cumprimento do objeto do contrato)**

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Tapéus.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças em espaço apropriado;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- A previsão de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, para o Ano Letivo 2015 / 2016 é de quarenta e dois (42).

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

CAPÍTULO III

Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros e modo de afetação

1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de €2,31, valor calculado em função do serviço contratado no primeiro período do ano letivo.

2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
- b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
- c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
- d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
- e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.

2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular nº 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. O contrato pode ainda ser modificado no início dos Anos Letivos subsequentes, em função do número de alunos inscritos.
3. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 17.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.^a

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Caducidade

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.^a

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

Cláusula 23.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Tapéus de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Tapéus em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, de de 2015

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE TAPÉUS
O Presidente da Junta de Freguesia

(Carlos Mendes Simões)

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS –, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Tapéus, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

5.5. - VINHA DA RAINHA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e fixam-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no seu artigo 132º. Para além dessas competências, o artigo 131º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto do n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, *ex vi* artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea l) do n.º 1 do artigo 33º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, dispõe de atribuições no domínio da educação;
- Que o contrato interadministrativo anterior, sobre esta delegação, aprovado pela Assembleia de Freguesia de Vinha da Rainha em 12 de dezembro de 2014 e pela Assembleia Municipal de Soure em 23 de dezembro de 2014, tinha como período de vigência o Ano Letivo 2014/2015, tendo por isso caducado em junho passado;
- Que compete à Câmara Municipal “***Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes***”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, igualmente do Ministério da Educação.

Considerando ainda que:

- Num contexto de escassez de recursos importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas;
- É convicção deste Município que as Freguesias do Concelho de Soure garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- A avaliação relativamente à execução dos contratos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Soure se revela francamente positiva.

Entre a **Câmara Municipal de Soure**, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Vinha da Rainha**, enquanto órgão da Freguesia de Vinha da Rainha, NIPC 507074920, com sede na Rua Principal, n.º 32, em Vinha da Rainha, representada pelo seu Presidente Evaristo Mendes Duarte, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, **como Segunda Outorgante**, é celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, para efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Soure na Junta de Freguesia de Vinha da Rainha, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Serviço de confeção, transporte e distribuição de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º CEB da freguesia de Vinha da Rainha.

Cláusula 2.^a Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)* O respetivo clausulado;
- b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a)* O Código dos Contratos Públicos;
- b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO II
(Objeto do Contrato)**

**Cláusula 5.^a
(definição do objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 6.^a
(a forma de cumprimento do objeto do contrato)**

O serviço a efetuar, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, concretiza-se do seguinte modo:

- 1- Confeção, transporte e distribuição de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e 1º CEB de Vinha da Rainha.
- 2- A prestação de serviços, que constitui o objeto do presente contrato, prevê as seguintes tarefas:
 - a) Confeção das refeições;
 - b) Distribuição das refeições;
 - c) Servir as refeições às crianças em espaço apropriado;
 - d) Recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições.
- 3- A previsão de alunos inscritos nos estabelecimentos escolares, objeto deste contrato, para o Ano Letivo 2015 / 2016 é de trinta e nove (39).

**CAPÍTULO III
Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos**

**Cláusula 7.^a
Recursos Financeiros e modo de afetação**

- 1- A primeira outorgante, sempre que o serviço, previsto na cláusula anterior, for prestado pela segunda outorgante, assegurará o pagamento de um valor por refeição, até ao limite máximo de **€2,84**, valor calculado em função do serviço contratado no último Ano Letivo.
- 2- Os recursos financeiros identificados no ponto anterior são disponibilizados pela primeira outorgante e transferidos para a segunda outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do Município.

**Cláusula 8.^a
Recursos Patrimoniais**

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

**Cláusula 9.^a
Recursos Humanos**

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Cláusula 10.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a segunda outorgante fica obrigada a:
 - a) Proceder ao serviço de confeção e distribuição das refeições em boas condições higieno-sanitárias;
 - b) Proceder ao fornecimento das refeições todos os dias úteis, até às 12.00 horas, conforme o calendário escolar, sendo o horário das refeições entre as 12.00 e as 14.00 horas;
 - c) Assegurar a recolha no refeitório da louça e das respetivas malas térmicas de transporte das refeições;
 - d) Assegurar a existência e manutenção em vigor de apólices de seguro que garantam a cobertura dos riscos associados ao presente contrato;
 - e) Entregar à primeira outorgante os mapas mensais previstos no artigo seguinte.
- 2- As refeições deverão ser equilibradas e cumprir com os requisitos de qualidade e as normas aplicáveis nos termos legalmente definidos, de acordo com a Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de Agosto.

Cláusula 11.^a

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela segunda outorgante mapas mensais comprovativos do serviço prestado, designadamente com menção aos alunos abrangidos, refeições servidas e respetivas datas.
2. A primeira outorgante pode, ainda, solicitar relatórios que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.^a

Verificação dos mapas mensais

1. Os mapas mensais referidos no n.º 1 da cláusula anterior deverão ser remetidos para a primeira outorgante nos 15 dias do mês seguinte à prestação do serviço.
2. Os mapas a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação e validação da primeira outorgante.

Cláusula 13.^a

Ocorrências e emergências

A segunda outorgante deve comunicar à primeira outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 14.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato efetuando inspeções ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO IV
MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 15.^a
Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. O contrato pode ainda ser modificado no início dos Anos Letivos subsequentes, em função do número de alunos inscritos.
3. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 16.^a
Suspensão do contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 17.^a
Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 18.^a
Revogação**

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

**Cláusula 19.^a
Caducidade**

- 1- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 20.^a
Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal, fax ou correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 21.^a
Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 22.^a
Entrada em vigor**

O presente contrato interadministrativo de delegação de competências entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.

**Cláusula 23.^a
Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Soure.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Soure em e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure em, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vinha da Rainha de, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vinha da Rainha em, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Soure, ... de de 2015

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Da Costa Rodrigues Nunes)

PELA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA
O Presidente da Junta de Freguesia

(Evaristo Mendes Duarte)

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS --, aprovar a Proposta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Vinha da Rainha, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

PONTO 6. PROTECÇÃO CIVIL

. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA MUNICIPAL

- GRAU DE OURO

. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE SOURE

Foi presente a seguinte Proposta:

Fundada em 19 de novembro de 1890, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure conta atualmente com um corpo ativo de cerca de 140 bombeiros, distribuídos por cinco Secções, uma das quais destacada na Granja do Ulmeiro, e uma frota de cerca de 50 viaturas apropriadas para todas as suas áreas de atuação, como sendo o transporte de doentes, emergência pré-hospitalar, combate a incêndios urbanos e florestais, socorro e desencarceramento e busca e salvamento aquático.

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário desta Associação Humanitária e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pela abnegação e pela notável solidariedade para com o próximo, instituição cujo mérito, ação e prestígio tem contribuído de forma excecional para o engrandecimento do Concelho de Soure, proponho que se conceda à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Concessão de Medalhas Honoríficas desta Câmara Municipal, a medalha de honra, grau ouro.

Município de Soure, 10 de Setembro de 2015
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “como está plasmado na proposta, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure comemoram, este ano, 125 anos.

O Município de Soure tem um Regulamento de Atribuição de Graus e Medalhas Honoríficas e o Grau Ouro é uma competência da Assembleia Municipal. Portanto, foi aprovado em reunião de Câmara, por unanimidade, e trazemos a esta Assembleia para se pronunciarem, para que nos próximos dias 21 e 22 de novembro, por altura das Comemorações do Aniversário dos Bombeiros, o Município os possa distinguir com este Grau Ouro Municipal.

A título informativo, dizer que no Concelho apenas duas personalidades têm este Grau Ouro: o Senhor Coronel António Marouva Cera e o já falecido Joaquim Ferreira Leal. Achamos que é de todo relevante esta proposta aos Bombeiros Voluntários de Soure.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia: “permitam-me que aproveite a oportunidade para, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, saudar o Executivo Municipal, pela aprovação, por unanimidade, desta proposta!!!... Dizer-vos que considero tratar-se de uma Proposta justa... uma Proposta que está, em termos de mérito social, plenamente justificada!!!... Releve-se que é para todos nós motivo de orgulho e satisfação o facto da Assembleia Municipal ter competência legal para poder aprovar esta justa distinção!!!...”

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS --, aprovar a atribuição de Medalha de Honra Municipal, Grau de Ouro, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure. -----

**PONTO 7. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - TURISMO
. CAMINHOS DE FÁTIMA
- CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

Foi presente a seguinte Proposta:

Constituição da Associação “Caminhos de Fátima”

Considerando que:

- O Município de Soure é um dos 14 municípios que tem vindo a participar no projeto “Caminhos de Fátima”, através do qual foi realizado um estudo de itinerários alternativos aos principais traçados rodoviários, no percurso Gaia – Fátima, para incremento da segurança e melhoria das condições de fruição turística e cultural de todos aqueles que, aos milhares, todos os anos os percorrem a pé;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

- No âmbito daquele projeto, e com vista à criação de um troço oficial para peregrinos a pé entre o Gaia e Fátima, se afigurou fundamental a criação de uma Associação que pudesse assumir os trabalhos de integração e coordenação dos vários desafios que se apresentam, bem como acolher todas as entidades públicas e todas as pessoas jurídicas privadas que contribuam para a sua prossecução;

- Esta Associação terá como desígnios fundamentais:

- 1) O fomento e a defesa dos Caminhos de Fátima em todas as suas dimensões
- 2) A ajuda ao peregrino e/ou caminhante
- 3) A defesa e promoção do património cultural dos Caminhos de Fátima;

- Nos termos do nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, adiante designado RJAEL, as associações de direito privado constituídas por municípios devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se nas suas atribuições;

- Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo aqueles de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território (cfr nº 1 e alíneas c), m) e n) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);

- A melhoria das condições de peregrinação a pé até ao Santuário de Fátima, em termos de segurança, conforto e apoio, afastando os peregrinos das estradas e itinerários nacionais com grande movimentação de trânsito automóvel, se traduz, inequivocamente, num projeto de relevante interesse público local, dada a responsabilidade de planeamento e gestão territorial que sobre os municípios impende;

- É determinante iniciar os procedimentos de formalização da Associação (que passam, pela aprovação da sua constituição e dos respetivos Estatutos);

- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos do RJAEL, e da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão Assembleia Municipal, sob proposta do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a constituição de uma associação de direito privado;

- Nos termos do nº 2 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos do RJAEL, a deliberação de constituição de uma associação deve observar o cumprimento dos procedimentos previstos na lei, aplicando-se o disposto no artigo 32º;

- O nº 5 do artigo 32º do RJAEL estatui que os projetos de estatutos e demais elementos de instrução existentes, acompanham as propostas de constituição, devendo ser objeto de apreciação e deliberação pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo (cfr. artigo 22º);

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

a) Apresentar proposta de constituição da Associação “Caminhos de Fátima” à Assembleia Municipal para aprovação;

b) Fazer acompanhar tal proposta do projeto de Estatutos da referida Associação, para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal;

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

c) Aprovar a delegação no Presidente da Câmara Municipal de Pombal, dos poderes para a remessa dos estatutos para o Tribunal de Contas para obtenção do necessário visto prévio.

Município de Soure, 10 de Setembro de 2015
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:

“o Município de Soure integra, com mais treze Municípios, uma Associação, que pretendemos passar à Constituição legal e formal, que tem um objetivo, que é promover os “Caminhos de Fátima”, não só na ótica da Segurança Rodoviária, mas também do apoio social e solidário aos Peregrinos, mas também na ótica de um produto turístico e temos que ser claros tendo em conta a importância deste fluxo de peregrinação a Fátima, especialmente vindo do Norte. Assim, desde Vila Nova de Gaia até Ourém, 14 Municípios, entre os quais Soure, pretendem dar um contributo para a melhoria do percurso, criação de percursos alternativos àquilo que costuma ser a normal trajetória das peregrinações no IC2. O Concelho de Soure congrega dois tipos de caminhos: o que vem das Gândaras e da zona de Aveiro e passam também os que vêm do Norte, mesmo peregrinações que vêm do Alto Minho e até da Galiza.

Estamos em condições de avançar com um Projeto com esta Associação para um Programa Comunitário, chamado Programa de Valorização dos Produtos Endógenos e pretendemos fazer alguns investimentos no Concelho de Soure, que orçam os 300.000,00€ e têm a ver com sinalética, com a melhoria de caminhos e com a instalação de bases. Em 2017, a 13 de Maio, Fátima comemora os seus 100 anos das Aparições, está prevista a vinda do Papa Francisco e passaram, neste caminho, mais de 100.000 pessoas. Não temos a ambição desmedida de tratar e acompanhar 100.000 pessoas nesta altura, os objetivos da Associação é ir um pouco mais longe, é criar Rotas nos Caminhos, é criar bases. Nós temos condições, na zona dos Baceiros e na zona da Vila de Soure, para poder criar uma grande base. No nosso Orçamento para 2016 e 2017, vamos criar uma capacidade de investimento para fazer melhorias, aproveitando alguns edifícios municipais.

Portanto, estando à vontade para explicar melhor o que é esta Associação, aquilo que se propõe é a aprovação para aderirmos a esta Associação. Detetámos algumas falhas na Minuta do Contrato Associativo, na Minuta dos próprios Estatutos mas isto é, acima de tudo, uma Minuta, a Escritura final terá que ser revista e validada pelo Tribunal de Contas, sabendo já quanto custará a nossa participação nesta Associação em termos de cota mensal e em termos de investimento.

À margem da nossa participação nesta Associação, entendemos que é viável continuar a trabalhar para incluir Soure nos “Caminhos de Santiago”.”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Rui Cunha: “pedi a palavra para me pronunciar, em meu nome pessoal, neste ponto, para dizer o seguinte: tenho sérias dúvidas sobre estas questões de peregrinações. Não ignoro que a Peregrinação a Fátima seja um ato religioso, um ato social, um ato de fé com intuito comercial, no domínio do Turismo. Nós temos, como sabe, leis que separam a Igreja do Estado e não tem sido fácil, no nosso País, tanto a nível central como local, cumprir essas normas. A tentação que a sociedade política tem tido em, sempre que há alguma conveniência, se encostar ao poder religioso e às questões religiosas, devo dizer que isto não me parece uma questão religiosa, mas eu creio que, não vejo, mais uma vez, o Município se comprometa numa Associação deste tipo, com este tipo de finalidade que tem sido conseguido com grande êxito pela sociedade civil e pela chamada sociedade religiosa, sem necessidade de o Município interferir nestas questões, isso não quer dizer que o Município não tenha planos... alguma coisa em ordem para salvaguardar a segurança dos peregrinos ou esquemas alternativos... não penso é que esse desígnio caiba ao Município de Soure, nomeadamente através de uma Associação que não sabe, até este momento, quanto é que custará.

Isto para dizer que, efetivamente, não vejo necessidade de esta Associação se associar a nós, desde logo porque poderá participar, tendo em vista o aspeto turístico deste tipo de eventos, sem estar associado ao nosso Município, neste caso. Em consciência, vou-me abster.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Vítor Espírito Santo: “na proposta de Estatutos, no artigo 2.º refere a Sede, que “*a Associação tem a Sede na Cidade de Fátima, podendo, mediante deliberação da Direção, criar delegações em qualquer outra cidade*”. Sendo assim, levanto este alerta... Soure, por razões óbvias não teria a possibilidade de criar uma delegação. Talvez fosse bom sugerir que este artigo fosse com a Sede na Cidade de Fátima e, depois, cada Município que queira criar uma delegação, o propusesse à Direcção.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “ouvi atentamente o Senhor Deputado Dr. Rui Cunha, sobre a sua posição pessoal sobre esta matéria mas, não havendo necessidade de se justificar, hoje, exercícios previsionais sobre quanto custa a nossa participação, fiz questão de que se juntasse um breve resenho de quanto é que isto pode custar e é fácil perceber, ou seja, nós participarmos numa Associação - e o Município de Soure participa em várias -... eu não sigo a política do orgulhosamente sós, essa política não trouxe grandes virtudes no passado. Soure deve estar integrado em tudo aquilo que possa mexer, há sempre um risco, há coisas que são bem sucedidas outras não. Os investimentos a que Soure se vai propor fazer, se o Executivo concordar e a Assembleia validar, poderá ser, já em 2016, um investimento de cerca de 300.000,00€. E do que é que estamos a falar?! Estamos a falar de caminhos existentes e de outros que se venham a abrir para peregrinos mas, obviamente, durante o ano inteiro, servem as nossas populações, inclusive uma nova ponte pedonal sobre o Rio

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Arunca, entre o Sobral e os Simões, que integra essa parte do projeto, assim como a sinalética e o contributo para a divulgação dos próprios caminhos.

Para terem uma ideia, hoje fala-se muito nos Caminhos de Santiago e nós ficámos de fora daquilo que é o Caminho de Santiago, que vem do Sul, passa pelo interior da Serra de Sicó e, hoje, são dezenas, centenas os peregrinos que fazem os Caminhos de Santiago e que trazem uma mais valia e um contributo enorme para o PIB das regiões que atravessa. Os Caminhos de Santiago, que vêm da Europa e atravessam Espanha, têm um contributo na economia espanhola superior a 1.000.000.000,00€.

Nesta discussão que temos tido e nas negociações, nos 14 Municípios, há uma luta tremenda sobre o caminho é este, se é mais aquele... porquê?! Por alguma razão será e deixo ao vosso critério, ao vosso raciocínio porque é que eles têm que passar pela N1 abaixo. Os Caminhos de Fátima não é, à semelhança daquilo que conhecemos, um conjunto de amigos que combina ir para Fátima. Os Caminhos de Fátima, que vêm da Galiza, são um negócio turístico, com guias credenciados junto do Santuário, com guias credenciados por agências de viagens, que trazem o grupo, desde a sua origem até ao seu destino, com paragens programadas, com alojamentos programados, com refeições programadas, com apoios programados e que se movimentam, e isto está estudado, uma equipa da Universidade do Porto está-nos a ajudar a fazer este estudo.

Esta Associação, além dos 14 Municípios, tem envolvido o Ministério da Administração Interna, pela presença assídua do Senhor Secretário de Estado e pela presença assídua, nas nossas reuniões, do Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e tem a presença assídua do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, das CCDR Norte e Centro, do Turismo de Portugal, da própria Reitoria do Santuário de Fátima e pelas Dioceses do Porto, Aveiro, Coimbra e Leiria. Portanto, não estamos sozinhos nisto e Soure, se os Senhores Deputados me acompanharem, como o Executivo fez, não vai ficar de fora de apanhar este comboio.

Compreendi muito bem as palavras do Senhor Deputado, as suas preocupações, que devem existir, mas chamo a atenção dos Senhores Deputados para a determinação que devemos ter e em política não é só tomar opções, é também correr riscos e tentar agarrar novas oportunidades, não é ficar à espera que elas deem certo para depois correr atrás.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Manuel da Costa Filipe: “não conhecendo eu o mapa dos Caminhos de Fátima, o que faz com que os peregrinos passem por Soure, não estou a ver a entrada no Concelho de Soure feita por Alencarce de Cima. Não será desviar os peregrinos, fazê-los caminhar para trás e depois vêm novamente para a frente? Isto será a encurtar ou a distanciar o caminho?”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “não sei onde é que o Senhor Deputado leu que eles entram por Alencarce de Cima... a possibilidade de o caminho sero de Alencarce é a que menos me agrada mas como não podemos ter o ótimo e aquilo que nos quiseram impingir é que eles passassem ao largo...”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

mas vão ser 100.000 peregrinos a passar, que vão ter sinalética, que vão ter incentivos a passar, onde obterão ajuda, bases para se tratar, água, há uma logística nacional montada e vão ser proibidos de andar no IC2. Nesta disputa de ter os potenciais clientes à porta dos estabelecimentos comerciais, lamento que eles ao passarem no Concelho da Mealhada que os tire a todos do IC2, que metro a metro tem uma casa de petiscos e, assim, vêm passar a Condeixa-a-Nova e o melhor que nós conseguimos, pelos estudos efetuados, é eles virem de Condeixa diretos a Soure, a passar pela zona de Alencarce. Não está ainda concretizado o mapa, por isso é que não foi distribuído, são negociações que estão em cima da mesa mas, para já, aponta-se muito nesse sentido. Estou convencido do seguinte: todo o caminho informal, que vem da Gândara, do Concelho de Cantanhede, de Ílhavo, Vagos, Aveiro, Estarreja, Ovar, não vem a Coimbra ou a Condeixa para ir para Fátima e, portanto, o estarmos nesta Associação dá-nos um capital de informação e de atuação para poder acreditar para além dos caminhantes principais que virão no IC2, a nossa intervenção nesta matéria vai-nos deixar criar uma escala de intervenção que possibilita, como já fazemos hoje, que nas peregrinações, quer a Santa Casa da Misericórdia, quer os Bombeiros, quer o próprio Parque, quer no Pavilhão do INTEP, passaram aqui no Concelho, oficialmente, mais de 400 pessoas só na Peregrinação de 13 de maio último, além de que, na altura do verão, com os emigrantes, passam mais. O próprio Presidente da Câmara de Ovar fez esta peregrinação e esteve em Soure a pernoitar e entrou via Concelho de Montemor-o-Velho, e ele, que também está neste trabalho, não como Presidente da Câmara mas como Vice-Presidente da CIM, disse que ia no caminho do litoral mas que passava em Soure. De facto, não é fácil, há um manancial de interesses cujo principal é a segurança e o bem estar dos peregrinos.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Gil Pinto: “gostaria que definisse que tipo de caminhos são, se são rurais, se são de carro...”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, respondeu, de forma informal.

Foi deliberado, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor -- 16 (dezasseis) da Bancada do PS, 2 (dois) da Bancada da CDU e 5 (cinco) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM -- e 5 (cinco) abstenções -- 3 (três) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 2 (duas) da Bancada do MCpS --, aprovar a Proposta de constituição da Associação “Caminhos de Fátima”. -----

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PARTE DO CENTRO URBANO DA VILA DE SOURE - ALTERAÇÃO

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de parte do Centro Urbano da Vila de Soure - Alteração

A delimitação da área de reabilitação urbana de Soure (ARU), com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto), foi aprovada pela Assembleia Municipal a 23 de dezembro de 2014.

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte da área consolidada de Soure, por se entender que a mesma se encontra no âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, “em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade”, que justifiquem uma intervenção integrada.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época construtiva das incluídas na ARU.

Torna-se portanto relevante a inclusão dessas áreas em ARU, prosseguindo os objetivos da reabilitação urbana.

Nestes termos, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a proposta de alteração à delimitação da ARU aprovada, passando a designar-se por **Área de Reabilitação Urbana de Soure**.

Caso a proposta venha a ser aprovada por parte da Câmara Municipal, sugere-se que a mesma seja proposta à Assembleia Municipal para aprovação, tendo em conta que é da competência deste órgão o ato de aprovação da delimitação da ARU, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 13 do RJRU.

De referir ainda que, o ato de aprovação da ARU deve ser publicado através de Aviso na 2ª série do Diário da República, e divulgado na página eletrónica do município, e, simultaneamente com o envio para publicação do Aviso, deverá a Câmara remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da ARU.

À Consideração Superior
Maria José O. Carvalho – Engª
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
21.08.2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“esta alteração tem por base a perspectiva de alguma intervenção designadamente. Para além do Edifício dos Paços do Concelho, passámos a incluir o Edifício da Cadeia, descemos pela Cerca dos Anjos até ao Palácio da Justiça e a ideia é que também aqui um conjunto de edifícios, nomeadamente a Cadeia Pública, a Casa dos Magistrados, sejam intervencionados.”

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “nós aprovámos, na Sessão de 23 de dezembro de 2014, uma ARU - Área de Reabilitação Urbana de Soure. Aquilo que hoje pedimos é uma alteração à delimitação da ARU, é uma alteração aos limites, com memória justificativa, repetimos o enquadramento, os objetivos estratégicos e, depois, no mapa, o cerne, é uma alteração.

A ARU passaria aqui no Jardim Municipal e voltava para a área do Mercado Municipal e com esta alteração passamos a abranger, entre outros, o Edifício da Junta de Freguesia e da Cadeia, abranger o Edifício da antiga Casa dos Magistrados, que agora é pertença da Santa Casa da Misericórdia e em vez de passar pelo Mercado Municipal, é para passar pelo Palácio da Justiça. Em termos do Edifício da antiga Casa dos Magistrados, para a IPSS Santa Casa da Misericórdia ou o próprio Edifício da Cadeia, para a Câmara Municipal, será importante tê-lo na ARU pois mais facilmente podemos ir a Fundos Comunitários para intervir.”

Foi deliberado, por unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos a favor -- 15 (quinze) da Bancada do PS, 8 (oito) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da Bancada da CDU e 2 (dois) do MCpS --, aprovar a Proposta de Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de parte do Centro Urbano da Vila de Soure. -----

PONTO 9. PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (P.A.E.L.) - (PROGRAMA II) - ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – PROGRAMA II ▪ ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

O Município de Soure celebrou, em 16/11/2012, com o Estado Português, no âmbito do **PAEL – Programa II**, um contrato de empréstimo até ao montante de **1.695.316,00€**, para pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direcção-Geral das Autarquias Locais à data de 31/03/2012.

Em 06/02/2013 e 02/07/2013, o Município recebeu a 1.ª e 2.ª tranches, no valor de 1.186.721,20€ e 508.594,80€, respetivamente.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, deve o acompanhamento do Programa ser efetuado “pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano” de Ajustamento Financeiro.

Desta forma, verifica-se que a evolução registada dos pagamentos em atraso, com mais de 90 dias, é a seguinte:

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

(1) Pagamentos em Atraso, a 31/03/2012	3.103.779,43€
(2) Pagamentos em Atraso, a 31/12/2012	2.456.489,35€
(3) Pagamentos em Atraso, a 31/12/2013	457.029,81€
(4) Pagamentos em Atraso, a 31/12/2014	190.875,23€
(5) Pagamentos em Atraso, a 30/06/2015	87.064,64€

- Redução (5) - (2)

* Empréstimo do PAEL	-1.695.316,00€
* Recursos da Autarquia	<u>-674.108,71€</u>
	-2.369.424,71€

Em suma, entre 31/03/2012 e 31/12/2012, ainda sem recurso ao PAEL, o Município de Soure **reduziu** o valor dos pagamentos em atraso, em **647.290,08€**.

Entre 31/12/2012 e 30/06/2015, houve uma **redução** no montante de **2.369.424,71€**, sendo que 1.695.316,00€ foram provenientes do empréstimo do PAEL, e 674.108,71€ de recursos próprios da Autarquia.

Relativamente às medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro, avaliou-se o grau de execução dos objetivos a 31/12/2014, o qual consta no anexo I.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)

14/08/2015
ANEXO I

~ GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO A 31.12.2014 ~

MEDIDA	OBJECTIVO	EXECUÇÃO
Diminuição da despesa em “horas extraordinárias” e “ajudas de custo” Diminuição de, sensivelmente, 20.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011	Execução Orçamental 2011: 167.813,76€ Execução Orçamental 2014: 96.689,56€ Variação -71.124,20€	
Diminuição da despesa com seguros de acidentes de trabalho Diminuição de, sensivelmente, 25.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011	Execução Orçamental 2011: 54.719,80€ Execução Orçamental 2014: 35.610,08€ Variação -19.109,72€	Diminuição da despesa com transferências correntes, nomeadamente, Apoios ao Desporto
Diminuição de, sensivelmente, 25.000€ em 2012 e anos seguintes, face a 2011 Apoios Aprovados para 2011: 179.750,00€ Apoios Aprovados para 2014: 149.675,00€ Variação -30.075,00€		

Foi tomado conhecimento. -----

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em 16 de Setembro de 2015

Período de Intervenção do Público

Não se verificou qualquer inscrição.

Não havendo mais assuntos a tratar, o 1.º Secretário da Mesa leu em voz alta a Proposta de Acta, em minuta, com o texto das deliberações hoje tomadas, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, deu por encerrados os trabalhos às 16,25 horas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

O 1.º SECRETÁRIO

José Maria Ferraz da Fonseca

O 2.º SECRETÁRIO

António da Silva Letra